



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura de NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Del Comune, n.º 126, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, no art. 17 da Lei 12.512/2011, no art. 14 da Lei 11.947/2009, no art. 19 do Decreto 7.775/2012 e no art. 32, da Resolução do FNDE nº 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura de Nova Trento, durante o período escolar: fevereiro a dezembro de 2019, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Recebimento das Habilidades e Projetos de Venda até o dia 29/01/2019 na PREFEITURA.

Abertura: às 09:30 horas do dia 29/01/2018.??

Local da Sessão Pública: Auditório da Prefeitura de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune - Centro – Sala de Reuniões.

1. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal do município de Nova Trento/SC, conforme Tabela abaixo.:

Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	400	Kg	Abacate. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%. <i>Unidades de 2 kg aproximadamente.</i>		7,00	
02	1900	Unid.	Abacaxi Pérola. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%. <i>Unidades de 1,5 kg em média.</i>		5,50	
03	350	Kg	Abóbora Comum/Seca. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,60	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

02
**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

04	200	Kg	Abobrinha Verde. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	3,00		
05	75	Kg	Aipim com Casca. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A granel.	3,00		
06	550	Kg	Aipim sem Casca e Congelado. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <i>Embalagem de 1 kg.</i>	4,50		
07	50	Kg	Alho em Cabeça. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A granel.	24,00		
08	1800	Unid.	Alface. Lisa ou crespa, tipo extra. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,00		
	1200	Kg	Banana branca. Banana in natura madura ou em maturação, branca, sem machucados. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,50		
10	2670	Kg	Banana Caturra. Banana in natura, em pencas. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%.	3,00		
11	1250	Kg	Batata Inglesa. Lavada ou escovada, classe A, maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, umidade, seca, coração oco ou negro, broto), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	2,50		
12	1600	Kg	Batata Doce. Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	2,75		
13	200	Kg	Batata salsa/mandioquinha. De boa qualidade, sem manchas, machucaduras, brotos, bolores, etc. Com grau de maturação para consumo imediato.	2,75		
14	900	Kg.	Beterraba. Tamanho médio, sem folhas. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar	2,75		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

			fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
15	900	Maço	Brócolis. Firme e com granulação fina, de cor verde escura, de primeira. Tamanho médio de 20 cm de diâmetro.		3,00	
	680	Kg	Cebola de Cabeça. Classe: média. Tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,60	
17	1300	Kg	Cenoura. Sem folhas. Classe: médio. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosa, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,75	
18	1000	Kg.	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,50	
19	850	Unid.	Couve Flor. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio de 20 cm de diâmetro.		3,05	
20	300	Kg	Feijão Carioca. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90 % a 98 % de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra.		5,50	
21	900	Kg	Feijão Preto. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90 % a 98 % de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra.		5,50	
22	300	Kg	Feijão Vermelho. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra.		7,00	
23	2	Kg	Gengibre a Granel. Raiz fresca. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		8,00	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

24	2400	Kg	Laranja. Grupo I, tipo especial. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de casca fina e lisa.		2,20	
25	500	Kg	Laranja Lima ou Laranja Açúcar. In natura, firme, de casca fina de cor amarelo-clara, sem manchas, sabor suave e doce e polpa suculenta.		3,20	
	500	Kg	Limão. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, casca fina, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,50	
27	2000	Kg	Maçã. In natura, firme, de tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		4,90	
28	850	Kg	Mamão Formosa. In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.		3,25	
29	1000	Kg	Manga Palmer. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%.		4,00	
30	3000	Kg	Melancia. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,00	
31	2800	Unid.	Milho. Espiga sem palha. Apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.		1,15	
32	90	Kg	Morango. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Bandeja de 400 g.		18,00	
33	1000	Kg.	Pepino Comum. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		3,50	
34	120	Kg	Pimentão Verde. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		5,00	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

05
0

35	260	Kg	Pinhão. Devem ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru.		8,00	
36	800	Kg	Tangerina. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		3,70	
37	1000	Kg.	Tomate Longa Vida. Classe: Médio ou grande. Deve apresentar características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 %.		5,00	
38	150	Unid.	Repolho Roxo. Tamanho médio, deve apresentar a cabeça fechada e com as folhas roxas, apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formado, limpo, com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,50	
39	500	Unid.	Repolho Verde. Tamanho médio, deve apresentar a cabeça fechada e com as folhas verdes, apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formado, limpo, com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,50	
40	60	Kg	Uva Niágara. Deve estar madura, ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade.		6,70	
41	300	Kg.	Vagem. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		5,00	
42	2500	Kg	Bolacha caseira sabores diversos. Fabricada com produtos naturais, de boa procedência e qualidade. Com rótulo contendo os ingredientes utilizados, dados do fabricante e data de fabricação e validade. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Com rótulo de procedência e ingredientes.		15,50	
43	100	Kg	Bolacha caseira sem glúten e sem leite. Fabricada com produtos naturais, de boa procedência e qualidade. Com rótulo contendo os ingredientes utilizados, dados do fabricante e data de fabricação e validade. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Com rótulo de procedência e ingredientes.		19,00	
44	180	Kg	Doce de frutas. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Composição: polpa de fruta, açúcar, conservador ácido cítrico. SEM MISTURA DE FRUTAS.SEM GLÚTEN. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Com rótulo de procedência, ingredientes e tabela nutricional.		13,00	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

45	500	Kg	<p>Polpa de fruta congelada. Suco de fruta congelado, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. <i>Embalagem de 100 g a 1 kg.</i> Com rótulo de procedência e ingredientes.</p>	15,00	
46	1000	Garrafa	<p>Suco de uva integral. Sem adição de açúcar, água ou corantes. Embalagem de vidro, de 1,5 L. Validade de no mínimo 90 dias após a data de entrega. Com rótulo de procedência, ingredientes e tabela nutricional.</p>	15,00	
	9	Kg.	<p>Açafrão da terra. Raiz fresca. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	4,50	
48	250	Unid.	<p>Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	2,50	
49	400	Unid.	<p>Alho Poró. De folhas longas, largas e verdes; talo tenro, branco e comestível. Comprimento de 40 a 60 cm, com diâmetro de 3 a 6 cm.</p>	1,50	
50	150	Kg.	<p>Berinjela. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	3,20	
51	250	Unid.	<p>Chicória. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	1,70	
52	180	Maço	<p>Espinafre. Folhas frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	2,50	
53	500	Kg	<p>Farinha de mandioca. Homogênea, obtido de espécimes genuínas, de coloração característica. <i>Embalagem de 1 Kg.</i> Com rótulo de procedência e ingredientes.</p>	6,00	
54	75	Kg	<p>Farinha de milho – fubá fino. Produto obtido a partir de cereal limpo, são e limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor característica, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. <i>Embalagem de 1 kg.</i> Com rótulo de procedência e ingredientes.</p>	3,60	
55	30	Kg.	<p>Goiaba vermelha. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	4,50	
56	110	10 g.	<p>Louro em folhas. Folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios;</p>	1,50	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

			isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. <i>Embalagem de 10g</i>			
57	200	Kg.	Maracujá. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		6,25	
58	200	Kg.	Mel de abelha. Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos.		22,00	
59	200	Kg	Melado de cana. Xarope do caldo de cana-de-açúcar, concentrado, purificado e livre de partículas grosseiras em suspensão. De sabor agriadoce, robusto e cor escura, com uma tonalidade preta a castanhada e cheiro próprio.		10,00	
60	1000	Dz.	Ovos de galinha caipira. Limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada. Acomodado em bandejas de papelão. Acondicionado em embalagem limpa, seca, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de embalagem.		6,00	
61	400	Maço	Rúcula. Folhas frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		2,50	
	100	Kg	Tomate cereja. Deve apresentar características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 %.		7,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

2.2 DA HABILITAÇÃO

2.2.1. Grupos Formais:

2.2.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 12 novembro de 2018.

08
0-

Ofício nº 545/2018

Ilmo. Sr.
Aprígio José Bottamelli
Diretor de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar que seja realizado a abertura de processos Licitatórios, a fim de atender as Unidades Escolares do Município e Secretaria Municipal de Educação conforme relação e documentos em anexo.

- Merenda para as Creches
- Merenda para as escolas
- Material Impresso
- Material de Limpeza
- Material Pedagógico
- Chamada Pública para fornecimento de produtos relacionados a Agricultura Familiar.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Assunto **Chamada Pública Agricultura Familiar**
De Adriana Gonçalves Santos <adri_bgs@yahoo.com.br>
Para Compras <compras@novatrento.sc.gov.br>
Data 2018-12-17 09:45

09
0

- Agricultura Familiar Licitação 2019.doc (~827 KB)

Bom dia!

Envio a lista de produtos, atualizada, para a licitação da agricultura familiar para o ano de 2019.

Atenciosamente,

Adriana Borrallo Gonçalves Santos
nutricionista
CRN10 - 0357
cel.: 48-984195414
Secretaria Municipal de Educação
tel.: 3267-3225

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/3

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

30

9.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

| **Isso Adm. nº:** 9/2019 **Modalidade:** Outras Modalidades
| **de Julgamento:** CREDENCIADO APTO A FORNECER
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / INEXISTENTE
Prazo Entrega/Exec.: CFE. EDITAL
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - PRAÇA DEL COMUNE,126
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	Kg.	ABACATE	7,0000	2.800,00
2	1900,000	UND	ABACAXI	5,5000	10.450,00
	350,000	Kg.	ABÓBORA COMUM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALGEM DE 1 Kg.	2,6000	910,00
→	200,000	Kg.	ABOBRINHA EM KG	3,0000	600,00
5	75,000	Kg.	AIPIM IN NATURA - COM CASCA	3,0000	225,00
6	550,000	Kg.	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	4,5000	2.475,00
7	50,000	Kg.	ALHO EM CABEÇA - KG	24,0000	1.200,00
8	1800,000	UND	ALFACE	2,0000	3.600,00
9	1200,000	Kg.	BANANA BRANCA	3,5000	4.200,00
10	2670,000	Kg.	BANANA CATURRA	3,0000	8.010,00
11	1250,000	Kg.	BATATA INGLESA GRUPO 1/CLASSE 2 TIPO ESPECIAL (DE 45mm A 85mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL) DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM DE 1Kg.	2,5000	3.125,00
12	1600,000	Kg.	BATATA DOCE	2,7500	4.400,00
13	200,000	Kg.	BATATA SALSA	2,7500	550,00
14	900,000	Kg.	BETERRABA	2,7500	2.475,00
15	900,000	MÇ	BROCOLIS	3,0000	2.700,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 2/3

CNPJ: 82.925.025/0001-60
 RUA SANTO INACIO 126
 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

13
 0

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
16	680,000	Kg.	CEBOLA DE CABEÇA	2,6000	1.768,00
17	1300,000	Kg.	CENOURA / CLASSE MEDIA / TIPO: ESPECIAL (DE 50 mm A 90 mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL. EMBALAGENS DE 1 Kg.	2,7500	3.575,00
18	1000,000	Kg.	CHUCHU	2,5000	2.500,00
19	850,000	UND	COUVE FLOR	3,0500	2.592,50
20	300,000	Kg.	FEIJÃO CARIOCA	5,5000	1.650,00
21	900,000	Kg.	FEIJÃO PRETO	5,5000	4.950,00
22	300,000	Kg.	FEIJÃO VERMELHO	7,0000	2.100,00
23	2,000	Kg.	GENGIBRE	8,0000	16,00
24	2400,000	Kg.	LARANJA	2,2000	5.280,00
	500,000	Kg.	LARANJA LIMA	3,2000	1.600,00
	500,000	Kg.	LIMÃO	2,5000	1.250,00
27	2000,000	Kg.	MAÇA FUJI / GRUPO RAJADA / CLASSE DE (70 mm A 80 mm) TIPO CATEGORIA 2. ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	4,9000	9.800,00
28	850,000	Kg.	MAMAO	3,2500	2.762,50
29	1000,000	Kg.	MANGA PALMER	4,0000	4.000,00
30	3000,000	Kg.	MELANCIA	2,0000	6.000,00
31	2800,000	UND	MILHO - ESPIGA	1,1500	3.220,00
32	90,000	Kg.	MORANGO	18,0000	1.620,00
33	1000,000	Kg.	PEPINOS	3,5000	3.500,00
34	120,000	Kg.	PIMENTÃO VERDE	5,0000	600,00
35	260,000	Kg.	PINHAO	8,0000	2.080,00
36	800,000	Kg.	TANGERINA COMUM	3,7000	2.960,00
37	1000,000	Kg.	TOMATE	5,0000	5.000,00
38	150,000	UND	REPOLHO	2,5000	375,00
39	500,000	UND	REPOLHO VERDE MEDIO. PESO MEDIO DE 2 Kg. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	2,5000	1.250,00
40	60,000	Kg.	UVA	6,7000	402,00
41	300,000	Kg.	VAGEM	5,0000	1.500,00
	2500,000	Kg.	BOLACHA CASEIRA- KG	15,5000	38.750,00
	100,000	Kg.	BOLACHA CASEIRA S/GLUTEM E S/LEITE	19,0000	1.900,00
44	180,000	PT	DOCE DE FRUTA	13,0000	2.340,00
45	500,000	UND	POLPA DE FRUTA	15,0000	7.500,00
46	1000,000	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	15,0000	15.000,00
47	9,000	Kg.	ACAFRÃO DA TERRA	4,5000	40,50
48	250,000	MÇ	ACELGA	2,5000	625,00
49	400,000	UND	ALHO PORO	1,5000	600,00
50	150,000	Kg.	BERINJELA	3,2000	480,00
51	250,000	UND	CHICORIA	1,7000	425,00
52	180,000	MÇ	ESPINAFRE	2,5000	450,00
53	500,000	Kg.	FARINHA DE MANDIOCA	6,0000	3.000,00
54	75,000	Kg.	FARINHA DE MILHO	3,6000	270,00
55	30,000	Kg.	GOIABA VERMELHA	4,5000	135,00
56	110,000	UND	LOURO EM FOLHA	1,5000	165,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 3/3

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

12

D.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
57	200,000	Kg.	MARACUJA	6,2500	1.250,00
58	200,000	Kg.	MEL DE ABELHA	22,0000	4.400,00
59	200,000	PT	MELADO DE CANA	10,0000	2.000,00
60	1000,000	Dz.	OVOS DE GALINHA FRESCOS - TIPO A - VERMELHO (52 A 55 GRAMAS DE PESO POR 0,65 UNIDADE)	6,0000	6.000,00
61	400,000	MÇ	RUCULA	2,5000	1.000,00
62	100,000	Kg.	TOMATE CEREJA	7,0000	700,00
Total Geral ----->				354,6000	207.101,50

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 9/2019, na modalidade de Outras Modalidades.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



PORTARIA Nº 070/2019

**Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de
Licitações.**

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matricula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matricula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matricula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matricula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matricula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal **Denner Soares de Oliveira**, Matricula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019

ASSINATURA



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprigio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Aprígio José Botameli, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades **Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de **LEILÃO e PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019

ASSINATURA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina

DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

SECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina

17
D.
administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina

19
D.

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

JO
d

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	9/2019
Número Processo / Ano:	9/2019
Data do Processo:	11/01/2019
Modalidade:	Outras Modalidades
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Item	Ref.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Vl.º Previsto
	3	04.02	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	80.538,31	1,00
	-1	04.02	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	80.000,00	80.000,00
	45	04.02	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	18.000,00	18.000,00
						Total Previsto:	98.001,00
						Total Geral:	98.001,00

Nova Trento, Em 13/01/2019


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

21
D

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A Prefeitura de NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Del Comune, n.º 126, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, no art. 17 da Lei 12.512/2011, no art. 14 da Lei 11.947/2009, no art. 19 do Decreto 7.775/2012 e no art. 32, da Resolução do FNDE nº 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura de Nova Trento, durante o período escolar: fevereiro a dezembro de 2019, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Recebimento das Habilidades e Projetos de Venda até o dia 22/02/2019 na PREFEITURA.

Abertura: às 09:00 horas do dia 22/02/2019.

Local da Sessão Pública: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune – Centro.

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal do município de Nova Trento/SC, conforme Tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	400	Kg	Abacate. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%. <i>Unidades de 2 kg aproximadamente.</i>		7,00	2.800,00
02	1900	Unid.	Abacaxi Pérola. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%. <i>Unidades de 1,5 kg em média.</i>		5,50	10.450,00
03	350	Kg	Abóbora Comum/Seca. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,60	910,00
04	200	Kg	Abobrinha Verde. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		3,00	600,00
05	75	Kg	Aipim com Casca. Deve apresentar características do cultivar bem		3,00	225,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

22
0.

			definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A granel.			
06	550	Kg	Aipim sem Casca e Congelado. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <i>Embalagem de 1 kg.</i>		4,50	2.475,00
07	50	Kg	Alho em Cabeça. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A granel.		24,00	1.200,00
08	1800	Unid.	Alface. Lisa ou crespa, tipo extra. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		2,00	3.600,00
09	1200	Kg	Banana branca. Banana in natura madura ou em maturação, branca, sem machucados. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		3,50	4.200,00
10	2670	Kg	Banana Caturra. Banana in natura, em pencas. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%.		3,00	8.010,00
11	1250	Kg	Batata Inglesa. Lavada ou escovada, classe A, maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, umidade, seca, coração oco ou negro, broto), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.		2,50	3.125,00
12	1600	Kg	Batata Doce. Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.		2,75	4.400,00
3	200	Kg	Batata salsa/mandioquinha. De boa qualidade, sem manchas, machucaduras, brotos, bolores, etc. Com grau de maturação para consumo imediato.		2,75	550,00
14	900	Kg.	Beterraba. Tamanho médio, sem folhas. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,75	2.475,00
15	900	Maço	Brócolis. Firme e com granulação fina, de cor verde escura, de primeira. Tamanho médio de 20 cm de diâmetro.		3,00	2.700,00
16	680	Kg	Cebola de Cabeça. Classe: média. Tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,60	1.768,00
17	1300	Kg	Cenoura. Sem folhas. Classe: médio. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosa, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,75	3.575,00
18	1000	Kg.	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e		2,50	2.500,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

23

0

			estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
19	850	Unid.	Couve Flor. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio de 20 cm de diâmetro.		3,05	2.592,50
20	300	Kg	Feijão Carioca. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90 % a 98 % de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra.		5,50	1.650,00
21	900	Kg	Feijão Preto. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90 % a 98 % de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra.		5,50	4.950,00
22	300	Kg	Feijão Vermelho. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra.		7,00	2.100,00
23	2	Kg	Gengibre a Granel. Raiz fresca. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		8,00	16,00
24	2400	Kg	Laranja. Grupo I, tipo especial. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de casca fina e lisa.		2,20	5.280,00
25	500	Kg	Laranja Lima ou Laranja Açúcar. In natura, firme, de casca fina de cor amarelo-clara, sem manchas, sabor suave e doce e polpa suculenta.		3,20	1.600,00
26	500	Kg	Limão. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, casca fina, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,50	1.250,00
27	2000	Kg	Maçã. In natura, firme, de tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		4,90	9.800,00
28	850	Kg	Mamão Formosa. In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.		3,25	853,25
29	1000	Kg	Manga Palmer. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90%.		4,00	4.000,00
30	3000	Kg	Melancia. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,00	6.000,00
31	2800	Unid.	Milho. Espiga sem palha. Apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.		1,15	3.220,00
32	90	Kg	Morango. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Bandeja de 400 g.		18,00	1.620,00
33	1000	Kg.	Pepino Comum. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		3,50	3.500,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina

24

9-

34	120	Kg	Pimentão Verde. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		5,00	500,00
35	260	Kg	Pinhão. Devem ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru.		8,00	2.080,00
36	800	Kg	Tangerina. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		3,70	2.960,00
37	1000	Kg.	Tomate Longa Vida. Classe: Médio ou grande. Deve apresentar características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 %.		5,00	5.000,00
38	150	Unid.	Repolho Roxo. Tamanho médio, deve apresentar a cabeça fechada e com as folhas roxas, apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formado, limpo, com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,50	375,00
39	500	Unid.	Repolho Verde. Tamanho médio, deve apresentar a cabeça fechada e com as folhas verdes, apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formado, limpo, com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		2,50	1.250,00
40	60	Kg	Uva Niágara. Deve estar madura, ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade.		6,70	402,00
41	300	Kg.	Vagem. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		5,00	1.500,00
42	2500	Kg	Bolacha caseira sabores diversos. Fabricada com produtos naturais, de boa procedência e qualidade. Com rótulo contendo os ingredientes utilizados, dados do fabricante e data de fabricação e validade. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Com rótulo de procedência e ingredientes.		15,50	38.750,00
43	100	Kg	Bolacha caseira sem glúten e sem leite. Fabricada com produtos naturais, de boa procedência e qualidade. Com rótulo contendo os ingredientes utilizados, dados do fabricante e data de fabricação e validade. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Com rótulo de procedência e ingredientes		19,00	1.900,00
44	180	Kg	Doce de frutas. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Composição: polpa de fruta, açúcar, conservador ácido cítrico. SEM MISTURA DE FRUTAS.SEM GLÚTEN. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Com rótulo de procedência, ingredientes e tabela nutricional.		13,00	2.340,00
45	500	Kg	Polpa de fruta congelada. Suco de fruta congelado, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. <i>Embalagem de 100 g a 1 kg.</i> Com rótulo de procedência e ingredientes.		15,00	7.500,00
46	1000	Garrafa	Suco de uva integral. Sem adição de açúcar, água ou corantes. Embalagem de vidro, de 1,5 L. Validade de no mínimo 90 dias após a data de entrega. Com rótulo de procedência, ingredientes e tabela nutricional.		15,00	15.000,00
47	9	Kg.	Açafraão da terra. Raiz fresca. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos,		4,50	40,50



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina

25
P.

			fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
48	250	Unid.	Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		2,50	625,00
49	400	Unid.	Alho Poró. De folhas longas, largas e verdes; talo tenro, branco e comestível. Comprimento de 40 a 60 cm, com diâmetro de 3 a 6 cm.		1,50	600,00
50	150	Kg.	Berinjela. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		3,20	480,00
51	250	Unid.	Chicória. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		1,70	425,00
52	180	Maço	Espinafre. Folhas frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		2,50	450,00
53	500	Kg	Farinha de mandioca. Homogênea, obtido de espécimes genuínas, de coloração característica. <i>Embalagem de 1 Kg.</i> Com rótulo de procedência e ingredientes.		6,00	3.000,00
54	75	Kg	Farinha de milho – fubá fino. Produto obtido a partir de cereal limpo, são e limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor característica, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. <i>Embalagem de 1 kg.</i> Com rótulo de procedência e ingredientes.		3,60	270,00
55	30	Kg.	Goiaba vermelha. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		4,50	135,00
6	110	10 g.	Louro em folhas. Folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. <i>Embalagem de 10g</i>		1,50	165,00
57	200	Kg.	Maracujá. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		6,25	1.250,00
58	200	Kg.	Mel de abelha. Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos.		22,00	4.400,00
59	200	Kg	Melado de cana. Xarope do caldo de cana-de-açúcar, concentrado, purificado e livre de partículas grosseiras em suspensão. De saboragridoce, robusto e cor escura, com uma tonalidade preta acastanhada e cheiro próprio.		10,00	2.000,00
60	1000	Dz.	Ovos de galinha caipira. Limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada. Acomodado em bandejas de papelão. Acondicionado em embalagem limpa, seca, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de		6,00	6.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

26

5

			embalagem.			
61	400	Maço	Rúcula. Folhas frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		2,50	1.000,00
62	100	Kg	Tomate cereja. Deve apresentar características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 %.		7,00	700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						207.101,50

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

2.2 DA HABILITAÇÃO

2.2.1. Grupos Formais:

2.2.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal.

2.3. Grupos Informais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;
- d) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Comprovante de que reside no município de Nova Trento (conta de luz, ITR, etc.);
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores



familiares relacionados no projeto de venda.

2.4. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

2.4.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

2.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

2.4.3. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

2.5. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

3.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E PRAZOS:

4.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

4.2 Pontos de entrega:

Os alimentos deverão ser entregues nas escolas e creches municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação. Segue no Anexo V relação das Escolas e Creches municipais com seus respectivos endereços.

4.3 Período de Fornecimento:

Deverão os alimentos serem fornecidos pelo período escolar até o final do ano de 2019 (ou final do ano letivo).

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:



18

D.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e creches. As quantidades estão descremadas no Anexo II deste edital.

4.5 Preço:

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o de preço compatível ofertado de acordo com o proposto pela administração, neste edital.

4.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

4.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Nova Trento/SC, através da Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública, que será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

5.2 O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, desde que atendidos os princípios desta chamada pública e preço médio proposto.

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento/SC.

7. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento/SC divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

29
D

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento/SC.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período proposto (23/02/2019 a 18/12/2019) apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de São João Batista/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



30
D.

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Nova Trento, 11 de janeiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

Luiz Carlos Orsi

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



31
0.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produtos	Unidade	Descrição
BOLACHÃO CASEIRO	UNID.	BOLACHÃO CASEIRO CONTENDO: MEL OU MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCAGO, OVOS CASEIROS, TRIGO OU FUBÁ, FERMENTO, AÇÚCAR E GORDURA. CONTENDO 44 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
ABÓBORA COMUM.	KG	ABÓBORA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.
ABOBRINHA VERDE.	KG	ABOBRINHA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.
AIPIM SEM CASCA E CONGELADO.	KG	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA , DE 1º QUALIDADE, DESCASCADA E CONGELADA. PRODUTO OBTIDO DE RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, EMBALADA EM SACOS LACRADOS DE 1 OU 2 KG.
ALFACE.	UNID.	ALFACE DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS.
BANANA BRANCA.	KG	BANANA BRANCA MÉDIA 100G., ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.
BANANA CATURRA.	KG	BANANA CATURRA MÉDIA 160G., ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

32
P-

		SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE ,CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.
BATATA INGLES.	KG	BATATA INGLESA , 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA.
BETERRABA.	KG	BETERRABA FRESCA , DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, TAMANHO MÉDIO. ENVIAR SEPARADO AS FOLHAS DE BETERRABA.
BRÓCOLIS.	UNID.	BRÓCOLIS , PARTE GERALMENTE VERDE DAS HORTALIÇAS, UTILIZADA COMO ALIMENTO EM SEU ESTADO NATURAL. ESTA CLASSE SERÁ CONSTITUÍDA POR BRÓCOLIS DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA CONFORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO ESTAR FRESCAS E ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CEBOLA DE CABEÇA	KG	CEBOLA , DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.
CENOURA.	KG	CENOURA FRESCA , DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA. ENVIAR SEPARADO AS FOLHAS DE CENOURA.
CHUCHU.	KG	CHUCHU VERDE OU BRANCO , EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.
COUVE FLOR.	UNID	COUVE-FLOR , PARTE DA FLOR DA HORTALIÇA, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, HIDRATADAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO SEUS DANOS, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÔES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. TOTALMENTE LIVRES DE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

33

D.

		SUJIDADES E PARASITAS.
FEIJÃO CARIOWA	KG	FEIJÃO CARIOWA TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.
FEIJÃO PRETO	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.
LARANJA LIMA	KG	LARANJA LIMA , 1º QUALIDADE, BEM MADURA, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.
LARANJA PÊRA	KG	LARANJA PÊRA , 1º QUALIDADE, BEM MADURA, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.
LIMÃO THAITI	KG	LIMÃO THAITI 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.
MAÇA FUJI/GALA.	KG	MAÇA DE CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.
MORANGO	BANDEJA	MORANGO . DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.. BANDEJA DE 400G
PEPINO	KG	PEPINO DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE PLANTAS GENUÍNOS E SADIAS, APRESENTAREM GRAU IDEAL DE UNIFORMIDADE E DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PRODUZIDAS POR INSETOS OU DOENÇAS. ISENTOS DE TERRA , PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES NA CASCA. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTAREM ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
REPOLHO VERDE.	UNID	REPOLHO VERDE , DE 1º QUALIDADE, LIMPO NOVO, COM PESO DE NO MÍNIMO, 1,2 KG.
TANGERINA POKAN	KG	TANGERINA POKAN . DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO.
TANGERINA COMUM	KG	TANGERINA COMUM . DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

34
0.

		DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, TAMANHO GRANDE.
VAGEM	KG	VAGEM DE ELEVADA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, COMPACTAS E FIRMES. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO. PRÓPRIAS PARA O USO NA CULINÁRIA, DEVENDO SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SADIOS, SEREM FRESCAS, DE COLHEITA RECENTE, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES E APRESENTAR UM ESTÁGIO IDEAL DE DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR, SABOR (MATURAÇÃO). ESTAREM LIVRES DE TERRA ADERENTE, ASSIM COMO SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AUSÊNCIA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORES E SABORES ESTRANHOS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS ADERENTES À CASCA.
ALHO EM CABEÇA	KG	ALHO , DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.
ACELGA	UNID	ACELGA , DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.
AGRIÃO	MAÇO	AGRIÃO , DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. MAÇO COM PESO EM TORNO DE 250 G
BATATA DOCE	KG	BATATA DOCE , 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA.
FEIJÃO VERMELHO	KG	FEIJÃO VERMELHO TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.
RÚCULA	MAÇO	RÚCULA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. MAÇO COM PESO EM TORNO DE 250 G
MELANCIA	KG	MELANCIA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.
MILHO VERDE	UNID	ESPIGA DE MILHO APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA DE TAMANHO MÉDIO (COMPRIMENTO EM TORNO DE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

35
0.

		20 CM), EMBALADOS EM SACOS PRÓPRIOS, SEM PALHA.
ABACAXÍ PÉROLA	UNID	ABACAXI DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DE 80 A 90%. UNIDADES DE NO MÍNIMO 1,5KG.
MANGA TOMY	KG	MANGA TOMY DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DE 80 A 90%.
MAMÃO PAPAYA	UNID	MAMÃO PAPAYA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO DE 80 A 90%. UNIDADES DE NO MÍNIMO 450G.
SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	LITROS	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ , SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.
POLPA DE FRUTA	UNID	POLPAS DE FRUTA 100% NATURAL, PURO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100G.
POLPA DE FRUTA	KG	POLPAS DE FRUTAS DIVERSAS 100% NATURAL, PURO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.
BOLACHA CASEIRA DE NATAL	KG	BOLACHA CASEIRA DE NATAL COM OU SEM GLACÉ , CONTENDO FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, AÇÚCAR, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM	KG	BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM , CONTENDO FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, AÇÚCAR, AMENDOIM, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
BOLACHA CASEIRA DE MEL (PÃOZINHO DE MEL)	KG	BOLACHA CASEIRA DE MEL , CONTENDO FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERIMENTO, AÇÚCAR, MEL, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ	KG	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ , CONTENDO AMIDO DE MILHO, OVOS, FERIMENTO, AÇÚCAR, FUBÁ, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. SEM GLÚTEN E SEM LEITE. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA	KG	BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA , CONTENDO FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERIMENTO, AÇÚCAR, ARARUTA, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

36
D.

		UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. BOLACHA CASEIRA BROA , SABORES DIVERSOS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERIMENTO, AÇÚCAR, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
BOLACHA CASEIRA DE NATA	KG	BOLACHA CASEIRA DE NATA , CONTENDO FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERIMENTO, AÇÚCAR, NATA, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO , CONTENDO POLVILHO, OVOS, FERIMENTO, AÇÚCAR, GORDURA E DEMAIS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CADA PRODUTO ESPECÍFICO. SEM GLÚTEN E SEM LEITE. A BOLACHA DEVE TER PESO DE 16 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
ROSKINHA DE POLVILHO SALGADA	UNID.	ROSKINHA DE POLVILHO SALGADA , CONTENDO POLVILHO AZEDO, ÁGUA, SAL E ÓLEO. SEM LEITE. EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
BOLACHÃO CASEIRO	UNID.	BOLACHÃO CASEIRO CONTENDO: MEL OU MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCAVO, OVOS CASEIROS, TRIGO OU FUBÁ, FERIMENTO, AÇÚCAR E GORDURA. CONTENDO 22 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
SUCO DE UVA INTEGRAL	LT	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL, PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU CORANTES EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

Cronograma de Entrega:

As entregas poderão ser semanais, ou quinzenais ou mensais, dependendo da durabilidade de cada produto e da frequência dos mesmos nos cardápios.

Serão respeitadas o período de safra de cada produto.

Serão providenciados no cardápio da merenda escolar, previsão de produção de produtos locais, ou seja, disponibilidade de produtos conforme período de produção (safra).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Tel: 82.323.023/0001-00
Fone: 48 32673215



MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PREFEITURA DE NOVA TRENÓ

CNPJ 82.925.025/0001-60

CNPJ 18.297.500/0001-00

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

39
D.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

40

0

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

43
8

verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

42
9

R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE



PREFEITURA DE NOVA TRENT
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

43
D.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

44
0

Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

Contratada(o)

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

1. DAS ESCOLAS

1.1 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. FRANCISCO JOÃO VALLE

Endereço: Rua Francisco Dalsenter, nº 32 – Trinta Réis

Fones: (48) 3267-1288/3267-3253

Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

1.2 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO BAYER SOBRINHO

Endereço: Rua Geral, nº 80 – Distrito de Claraíba

Fones: (48) 3267-2109/3267-3258

Horário de Atendimento: Matutino e Vespertino

1.3 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ DA POIAN

Endereço: Rua Geral Salto, s/nº – Baixo Salto

Fone: (48) 9184-4364/3267-3255

Horário de Atendimento: Matutino.

1.4 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AGUTI

Endereço: Rua Geral Aguti – Distrito do Aguti

Fone: (48) 3267-3257

Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

2. DOS PRÉ ESCOLARES

2.1 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ROSSI

Endereço: Rua Francisco Valle, 170 – Centro

Fone: (48) 3267-3259/3267-3260



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

3. DAS CRECHES

3.1 CRECHE MUNICIPAL CIRANDA CIRANDINHA

Endereço: Rua Francisco Dalsenter, 86 – Bairro Trinta Réis
Fone: (48) 3267-3264

Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

3.2 CRECHE MUNICIPAL CLARAÍBA

Endereço: Rua Geral Claraíba, s/nº – Distrito de Claraíba
Fone: (48) 3267-7014

Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

3.3 CRECHE MUNICIPAL ESPRAIADO

Endereço: Rua Brusque, s/nº – Bairro Espraiado
Fone: (48) 3267-3262

Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

3.4 CRECHE MUNICIPAL SANTO ANTONIN

Endereço: Rua Clemente Demonti, nº 78 – Bairro Ponta Fina Norte
Fone: (48) 3267-3261
Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

48
0.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	9/2019
Processo de Licitação:	9/2019
Modalidade:	Outras Modalidades
Número da Licitação:	1/2019-OU
Data do Processo:	11/01/2019
Data da Abertura das Propostas:	22/02/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Nova Trento, 11.01.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA

OAB/SC N° 18.895-B

Procurador Geral Municipal - EGMNT

Assinatura do Responsável

PROCESSO N° 005/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1877233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENT

49

Origem: Edital de Licitação nº 005/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019. Homologação: 02/01/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 9º, caput e inciso III, da Lei nº 6538/78. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos do Art. 1º do Decreto-Lei nº 509 de 1969, inscrita sob CNPJ nº 34.028.316/0028-23, com endereço à Rua José Romeu Vieira, nº. 90, Bloco B – Nossa Senhora do Rosário, CEP 88110-902, São José – SC. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de selos postais para suprir as necessidades da Prefeitura do município de Nova Trento/SC. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) até 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 006/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019

Publicação Nº 1877235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENT

Origem: Edital de Licitação nº 006/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019. Homologação: 02/01/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Oi S.A., sociedade anônima aberta, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com endereço à Rua do Lavradio, nº. 71, Andar 2 – Centro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro – RJ. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa para suprir as necessidades da Administração Pública do município de Nova Trento/SC. R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) até 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 007/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

Publicação Nº 1877237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENT

Origem: Edital de Licitação nº 007/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 002/2019. Homologação: 02/01/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior - CEREJ, cooperativa, personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 82.574.864/0001-81, com endereço à Rua João Coan, S/N, Centro, CEP 88.160-000, Biguaçu – SC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de energia elétrica para suprir as necessidades rurais da Administração Pública do município de Nova Trento/SC. R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) até 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 009/2019 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 1878091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENT

Edital de Licitação nº 009/2019
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na PREFEITURA do município, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC. Quanto a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda, estes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 22/02/2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 / 3267-3211, site: www.novatrento.sc.gov.br.

br ou Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

50
d.

PROCESSO N° 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

Publicação Nº 1878092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENT

Processo Licitatório nº 010/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços Radiofônicos em Frequência Modulada FM, com inserções diárias, para a divulgação de Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município de Nova Trento, com abrangência regional, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 31/01/2019. Abertura das Propostas: 31/01/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213. E.mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 - SRP N° 002/2019

Publicação Nº 1878093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENT

Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019 – SRP nº 002/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem, Lubrificação e Troca de Óleo dos veículos da Frota Municipal de Nova Trento/SC, durante o ano de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I.

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: dia 31/01/2019 até as 10:30 horas. Abertura: dia 31/01/2019 às 11:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 - SRP N° 003/2019

Publicação Nº 1878094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENT

Processo Licitatório nº 013/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019 – SRP nº 003/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Municipais, exceto Educação e Fundo de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I.

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: 01/02/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 01/02/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211 e (48) 32673213 – site: www.novatrento.sc.gov.br; Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

MUDANÇAS

Instituições de ensino superior podem mudar

pative ao projeto pedagógico, também estão entre as exigências. Todas as disciplinas na modalidade devem ser informadas com antecedência aos acadêmicos e processos seletivos.

O tempo reduzido para avaliar as alterações e conseguir reorganizar os planos de ensino são indicados como os principais fatores para a que a medida fique em segundo plano, segundo o reitor do Centro Universitário de Brusque (Unifebe), Günther Loether Peritschy. De acordo com ele, mesmo que a possibilidade já fosse conhecida pelas instituições, não havia previsão de que fosse publicada já no fim do ano passado.

Tendência do setor

Segundo Peritschy, as mudanças seguem uma tendência de modernização para o setor e o modelo amplia as possibilidades dos

Kiñeros PORTARIA VIRTUAL

grupokhronos.com.br

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 191.948 LENICE OLIVEIRA DE MELLOS, Oficial Interventora do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque-SC, FAZ SABER, a todos os interessados que C3 ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.019.820/0001-96, requer o REGISTRO do desmembramento de 4 (quatro) parcelas, autorizadas através das Certidões de Desmembramento nº 150/2018, 151/2018 e 152/2018, sendo parcelado da seguinte forma: Área 01 – 241,17 m², Área 02 – 337,08 m², Área 03 – 695,57 m² e remanescente uma Área de 609,45 m², lidas do imóvel matriculado sob nº 88.415, com a área total de 1.883,27 m², situado na Rua Valdir Franzen, Bairro Limoeiro, nesta cidade de Brusque/SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros, e ainda foi apresentada Declaração de Regularidade Ambiental emitida em 27 de Setembro de 2018. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e deverá ser feita por escrito perante a Oficial que este subscreve. Atenciosamente,



LENICE OLIVEIRA DE MELLOS
OFICIAL INTERVENTORA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação nº 009/2019 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, direcionada a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/INDE nº 38/2009. O Edital estabelece as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser retirado na PREFEITURA do município, sito à Praça Daí Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC. Quanto a documentação de Habilitação e o Projeto De Venda, estes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 22/02/2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Praça Daí Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC. Retirado do Edital e Outras Informações: Praça Daí Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC. Site: www.novatrento.sc.gov.br compras@novatrento.sc.gov.br Fone: (48) 3267-3213 / 3267-2211.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

52
D.

Fornecedor: ALCIDES VILL

Código: 9986

Endereço: LOCALIDADE DE RIO VEADO, S/N

Cidade: Nova Trento - SC

CPF: 646.833.469-15

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

53

D-

Fornecedor: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME
Endereço: ROD SC-411,SN -
Cidade: Nova Trento - SC
CGC/MF: 03.529.886/0001-53

Código: 10352

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou documentação as 11:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.


Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

54

0.

Fornecedor: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI
Endereço: RUA GERAL PITANGA
Cidade: NOVA TRENTO - SC
CPF: 095.872.849-68

Código: 9661

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 3

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 11:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

55

D

Fornecedor: EDIVAN ECCHER
Endereço: ESTRADA GERAL DO SÃO VALENTIM
Cidade: Nova Trento - SC
CPF: 083.430.189-07

Código: 10999

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 4

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

56

D

Fornecedor: EDERVAN SOARES
Endereço: ESTRADA GERAL DA OLIVEIRA
Cidade: Tijucas - SC
CPF: 063.529.629-20

Código: 11000

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 5

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:45 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Fornecedor: MARLENE JACOMELI DALPRA
Endereço: ROD SC 410
Cidade: Nova Trento - SC
CPF: 853.948.159-68

Código: 10997

Inscrição Estadual:

57
D.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 6

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 58 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Fornecedor: MABEL SELHORST DELMARCO KLANN
Endereço: RUA GERAL RIBEIRÃO KRECHER, 779
Cidade: Nova Trento - SC
CPF: 507.217.989-34

Código: 10995

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 7

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.


Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 59 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Fornecedor: AMILTON BATTISTI
Endereço: LOCLIDADE DE BAIXO DALTO,S/N
Cidade: NOVA TRENTO - SC
CPF: 767.345.289-87

Código: 7151

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 8

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2019 , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Fornecedor: CRISTOVÃO VILL

Código: 11212

Endereço: Estrada Rio Veado

Cidade: NOVA TRENTO - SC

CPF: 065.899.909-56

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 9

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 07:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 6) 11/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
Endereço: Estrada Duas Mamas, 2925
Cidade: Schroeder - SC
CGC/MF: 12.463.731/0001-52

Código: 11213

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 10

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:23 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



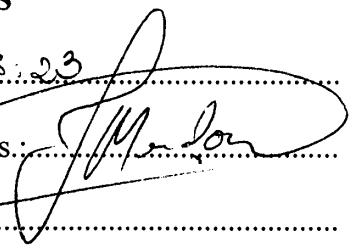
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Abertura: 22/02/2019 às 09:00 horas

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : N° 10 Horas 08:23

Nome: Jair Mendonça Ass: 

CPF: 162.224.829-53 RG: 184.048

Empresa: Cooper Schröeder ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular: (47) 3374 0079

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Abertura: 22/02/2019 às 09:00 horas

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : N° Horas

Nome: Ass:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Abertura: 22/02/2019 às 09:00 horas

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : N° Horas

Nome: Ass:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

63
0-

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.529.886/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1999
NOME EMPRESARIAL CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINICOLA CASTEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 11.12-7-00 - Fabricação de vinho 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 108	NÚMERO 8355	COMPLEMENTO
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CLARAIBA	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROCASTEL@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3267-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019 às 13:21:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

64
0-

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58174671

Emitido em: 11/02/2019 às 13:25:09

Validade(*): 10/05/2020

DAP: SDW0352988600011005180258

Versão DAP: 3.2

Emissão: 10/05/2018

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.529.886/0001-53

Razão Social: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME

Tipo Pessoa Jurídica: Empreendimento Familiar Rural

Município/UF: Nova Trento/SC

Data Constituição: 30/11/1999

Representante Legal: GILMAR BATISTI

CPF: 066.589.269-13

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: VICTOR ALISSON GOMES

CPF: 018.154.619-18

Local de Emissão: Nova Trento/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	5	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Nova Trento	5

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	5	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	5	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

g



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

65
0

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 58174671

Emitido em: 11/02/2019 às 13:25:09

DAP: SDW0352988600011005180258

Versão DAP: 3.2

Emissão: 10/05/2018

Validade(*): 10/05/2020

CNPJ: 03.529.886/0001-53

Razão Social: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Número DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
617.027.909-59	ALECIO BATISTI	SDW0015652929792006170418	Nova Trento	SC	20/06/2019	V
178.653.109-78	CELESTIN BERNARDO BATTISTI	SDW0178653109781207170129	Nova Trento	SC	12/07/2019	V
066.589.269-13	GILMAR BATISTI	SDW0066589269131206170454	Nova Trento	SC	12/06/2019	V
061.237.869-11	GIRIARDI BATISTI	SDW0061237869111802130818	Nova Trento	SC	18/02/2019	V
015.652.929-79	OSVALDETE MARGARIDA TOMASI BATISTI	SDW0015652929792006170418	Nova Trento	SC	20/06/2019	V

Total Categoria: 5

Total sócios: 5

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



66
0 -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA
CNPJ: 03.529.886/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:26 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: **99AB.9304.661C.6C43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03529886/0001-53

Razão Social: CASTELINHO DOS PROD COLONIAIS LTDA

Endereço: ROD SC 411 / CLARAIBA / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303184038527099

Informação obtida em 20/02/2019, às 20:08:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 68
0

Nome / Razão Social

CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA CNPJ: 03.529.886/0001-53

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA20RI6M2BR0611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 20 de Fevereiro de 2019



69
0.

MINISTÉRIO PÚBLICO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.529.886/0001-53

Certidão n°: 167592622/2019

Expedição: 11/02/2019, às 15:33:58

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.529.886/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/926293-1

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
42202758162

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000408738
DBE analisado.
Emitida em 25/04/2018 - V3

03 MAIO 2018

NOME: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

Requer a V. Sº o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIPÇÃO DO ATO/EVENTO	VIA ÚNICA
0	002			ALTERAÇÃO	
	021	1		Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
	051	1		Consolidação de Contrato/Estatuto	

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GILMAR BATISTI

Assinatura:

Telefone de contato: (48)32670773 atendimento@focosolucoescontabeis.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igualável(s) ou semelhante(s)

SIM SIM

NÃO _____ Data _____ Responsável _____

Processo em ordem.
À decisão.

____/____/
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

07 MAIO 2018

Data

Luiz Alfredo Werka

Vogal JUCESC

Representante da PETRANDESC

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2018

Certíco o Registro em 07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE CASTELINHO DOS
PRODUTOS COLONIAIS LTDA**

CNPJ n° 03.529.886/0001-53

GILIARDI BATISTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/01/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.237.869-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5383494, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 108, 8355, CLARAIBA, NOVA TRENT, SC, CEP 88270000, BRASIL.

GILMAR BATISTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/07/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.589.269-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5334461, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 108, 8355, CLARAIBA, NOVA TRENT, SC, CEP 88270000, BRASIL.

CELESTIM BERNARDO BATTISTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1940, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 178.653.109-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 558768, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA GERAL DO SALTO, SN, SALTO, NOVA TRENT, SC, CEP 88270000, BRASIL.

ALECIO BATISTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/03/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 617.027.909-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1605153, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 108, 8355, CLARAIBA, NOVA TRENT, SC, CEP 88270000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202758162, com sede Rodovia SC 108, 8355, Claraiba, Nova Trent, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.529.886/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; FABRICAÇÃO DE AGUARDENTES DE FRUTAS E DE CANA-DE-AÇÚCAR; FABRICAÇÃO DE BEBIDAS DESTILADAS; PADRONIZAÇÃO DE AGUARDENTES; FABRICAÇÃO DE FRUTAS EM CALDAS; FABRICAÇÃO DE DOCES EM MASSA, PASTA E GELÉIAS; FABRICAÇÃO DE VINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS COLONIAS.

Req: 81800000408738

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2018

Certifco o Registro em 07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE CASTELINHO DOS
PRODUTOS COLONIAIS LTDA**

CNPJ nº 03.529.886/0001-53

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. OSVALDETE MARGARIDA TOMASI BATISTI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/02/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 015.652.929-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3530274, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA SC 108, 8355, CLARAIBA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) ALECIO BATISTI transfere, por venda, parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio OSVALDETE MARGARIDA TOMASI BATISTI, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

GILIARDI BATISTI, com 15.800(Quinze Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)

GILMAR BATISTI, com 15.800(Quinze Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)

CELESTIM BERNARDO BATTISTI, com 400(Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

ALECIO BATISTI, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

OSVALDETE MARGARIDA TOMASI BATISTI, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILMAR BATISTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem

Req: 81800000408738

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certífcio o Registro em 07/05/2018

07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE CASTELINHO DOS
PRODUTOS COLONIAIS LTDA**

CNPJ nº 03.529.886/0001-53

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO JOAO BATISTA-SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Sob o nome empresarial de “**CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA ME**” fica constituída uma empresa que será regida por este contrato social.

SEDE E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede e foro jurídico da empresa é na Rodovia SC 108, 8355, Caraíba, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000.

DENÚNCIA DE FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração do contrato social, devidamente assinada pelo sócio da empresa.

INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81800000408738

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifco o Registro em 07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada cm 07/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;



07/05/2018

74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

CNPJ nº 03.529.886/0001-53

OBJETO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social os seguintes ramos: FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; FABRICAÇÃO DE AGUARDENTES DE FRUTAS E DE CANA-DE-AÇÚCAR; FABRICAÇÃO DE BEBIDAS DESTILADAS; PADRONIZAÇÃO DE AGUARDENTES; FABRICAÇÃO DE FRUTAS EM CALDAS; FABRICAÇÃO DE DOCES EM MASSA, PASTA E GELÉIAS; FABRICAÇÃO DE VINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS COLONIAS.

CAPITAL / QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO:

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social da empresa é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país. O Capital está assim subscrito pelo empresário:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
GILMAR BATISTI	15.800	39,5	R\$ 15.800,00
GILIARDI BATISTI	15.800	39,5	R\$ 15.800,00
ALECIO BATISTI	4.000	10	R\$ 4.000,00
OSVALDETE MARGARIDA T.BATISTI	4.000	10	R\$ 4.000,00
CELESTIM BERNARDO BATTISTI	400	1	R\$ 400,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A empresa será administrada e representada pelo sócio **GILMAR BATISTI**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto, ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

Pelos serviços prestados a empresa, o sócio poderá fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Req: 81800000408738

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

07/05/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE CASTELINHO DOS
PRODUTOS COLONIAIS LTDA**

CNPJ nº 03.529.886/0001-53

No final do exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA NONA. Em caso de falecimento ou de incapacidade superveniente do único empresário, a empresa continuará com os herdeiros. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da empresa, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado em balanço especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data daquela ocorrência.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa desta modalidade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São João Batista-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA TRENTO-SC, 24 de abril de 2018.

Giliardi Batisti
GILIARDI BATISTI
CPF: 061.237.869-11

Gerson Antonio Basso

Gerson Antonio Basso

Req: 81800000408738

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado o Registro em 07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;



07/05/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE CASTELINHO DOS
PRODUTOS COLONIAIS LTDA**

76
0.

CNPJ n° 03.529.886/0001-53

Gilmar Batisti
GILMAR BATISTI
CPF: 066.589.269-13

Celestim Bernardo Battisti
CELESTIM BERNARDO BATTISTI
CPF: 178.653.109-78

Alecio Batisti
ALECIO BATISTI
CPF: 617.027.909-59

Osvaldete Margarida Tomasi Batisti
OSVALDETE MARGARIDA TOMASI BATISTI
CPF: 015.652.929-79

Req: 81800000408738

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2018

Certifco o Registro em 07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;





189262931

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

77
D.

NOME DA EMPRESA	CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA
PROTOCOLO	189262931 - 03/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202758162
CNPJ 03.529.886/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018
SOB N: 20189262931

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2018

Certifico o Registro em 07/05/2018

Arquivamento 20189262931 Protocolo 189262931 de 03/05/2018

Nome da empresa CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA NIRE 42202758162

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56635215952140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018

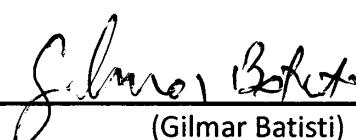
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O Castelinho dos Produtos Coloniais LTDA.-ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.529.886/0001-53, com sede na Estrada Geral Claraíba, CEP 88.270-000, na cidade de Nova Trento, SC, neste ato representado por Gilmar Batisti, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.334.461, emitida pela SSP/SC, em 06/04/2010, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 066.589.269-13, residente e domiciliado na Estrada Geral Claraíba, CEP 88.270-000, na cidade de Nova Trento, SC, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda.

Nova Trento/SC, 18 de Fevereiro de 2019.



(Gilmar Batisti)

03.529.886/0001-53

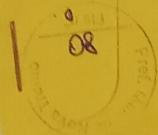
**CASTELINHO DOS PRODUTOS
COLONIAIS LTDA.**

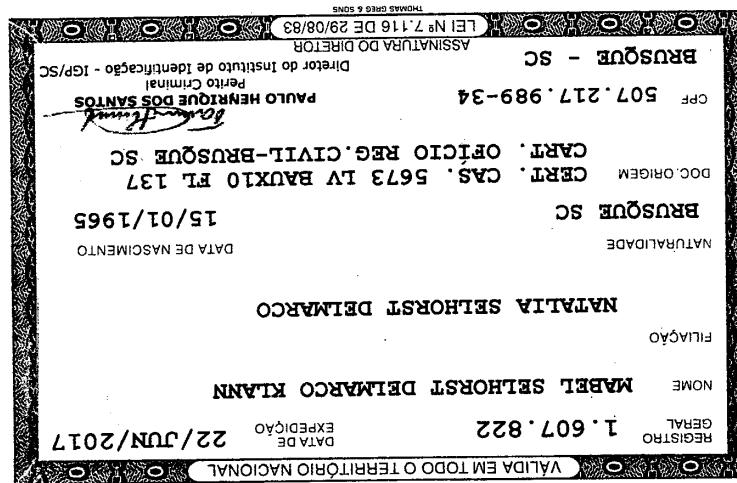
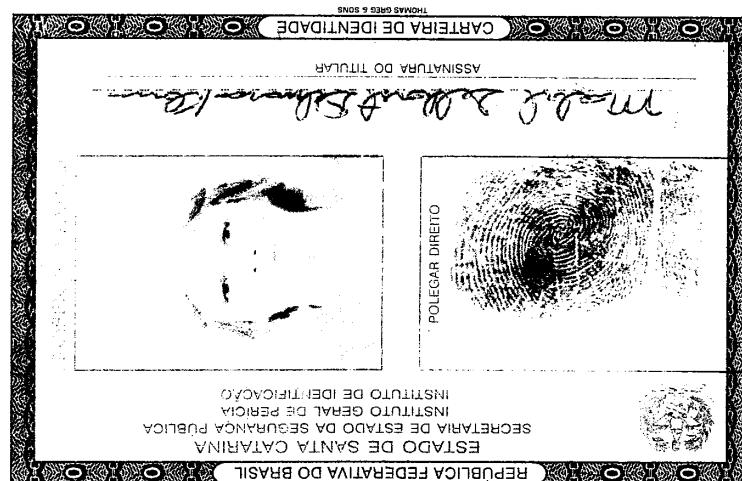
Rod. SC 108, nº 8355
88270-000 - Bairro: Claraíba
Nova Trento - Sta. Catarina





**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Castelinho Dos Produtos Coloniais LTDA ME
Rod. SC 108, Claraiba, Nova Trento /SC Fone:
48)32672043**







Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

82
D-

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5844275818272982
Emitido em: 19/02/2019 às 13:55:18

Informações Gerais

DAP: SDW0507217989340102190341	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 01/02/2019	Validade: 01/02/2021	Município/UF: Nova Trento/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MABEL S.D.KLANN CPF: 507.217.989-34	Nome: VILDEMAR KLANN CPF: 708.334.609-78
--	---

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra Proprietário/a
--------------------------------	--

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62 Nome do Responsável: VICTOR ALISSON GOMES	CPF: 018.154.619-18
--	---------------------

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

J

01/2019 11411550 83

VILDEMAR KLAUNI CPF: 70833460978
ST GERAL RIBEIRAO KRECHER, 779
88270000-CLARAIBA - N T-NOVA TRENTO-SC
Loc/Etapa/Liv:0113,52,001453 - Medidor: 1045509 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificação: 04 - RURAL CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal da Operação: 5.256 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.5.81.15]

1045509 551/551 Unidade de Medida: kWh
Leitura: 9406 Número de Dígitos: 33 Origem da Leitura: LIDA
Leitura: 8855 Consumo (kWh): 16,70 Fator de Potência: 1,00
Data: 27/02/2019 Fator de Multiplicação: 1,00

Leitura	Data	Mês	Consumo	TDM	Ajuste	Realizado
9406	26/12/2018	DEZ/18	16,58	21,17	42,34	16,32
8855	28/01/2019	DIC	7,67	15,34	30,69	3,00
	28/01/2019	FIC	5,68			7,98
	27/02/2019	DMIC				

Próx. Leitura: Conj.ANEEL. TIJUCAS CM (R\$): 46,45

JAN/19 DEZ/18 NOV/18 OUT/18 SET/18 AGO/18 JUL/18 JUN/18 MAI/18 ABR/18 MAR/18 FEV/18 JAN/18
551,00 318 302 355 303 324 319 318 323 311 352 465 449

CONSUMO	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	51,00	0,547647	27,93
Subtotal 1			257,10

COSIP	33,49
LBV EXTRA- 0800-0555099	10,00
Subtotal 2	43,49

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)		Tarifas sem tributos	
ENERGIA	119,35	DISTRIBUIÇÃO	35,23
TRANSMISSÃO	10,46	TRIBUTOS	56,35
ENC. SETORIAIS	35,71	SOMA DEMONSTRATIVO	257,10

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar			
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS	257,10	12/26	34,47
PIS/PASEP			3,91
COFINS			17,97

Mensagens:

Periodos Band.Tarif.: Verde:27/17-28/01
----- Calendário Leitura 2019 ----- ET 52
jan-28/01/19-abr-29/04/19-jul-26/07/19-out-28/10/19
fev-27/02/19-mai-28/05/19-ago-27/08/19-nov-27/11/19
mar-28/03/19-jun-27/06/19-set-26/09/19-dz-27/12/19

15/02/2019 R\$ 300,59

Reservado ao Fisco Periodo Fiscal: 25/01/2019 FB9D.8633.D1C3.325A.1637.B192.6D30.FC2F

AS [1.5.81.16]

Autenticação no verso:
9406-551.00-000-07:48:15

01/2019 15/02/2019

01-20194592834965-62 11411550 R\$ 300,59

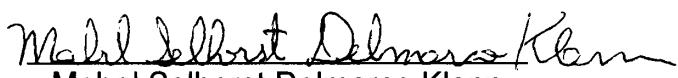


84
D.

DECLARAÇÃO

Eu, Mabel Selhorst Delmarco Klann inscrito no CPF nº 507.217.989-34, **DECLARO** que os produtos a serem entregues na chamada pública nº 001/2019 são oriundos de produção própria

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2019


Mabel Selhorst Delmarco Klann





ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARTICIPANTE: **MABEL SELIGERST DELMARCO KLANN**
CPF: 507.217.989-34

Rua Ribeirão Krecker
88.270-000- NOVA TRENTO – SC
TELEFONE – 48- 32670005

CONTEUDO- DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

↙

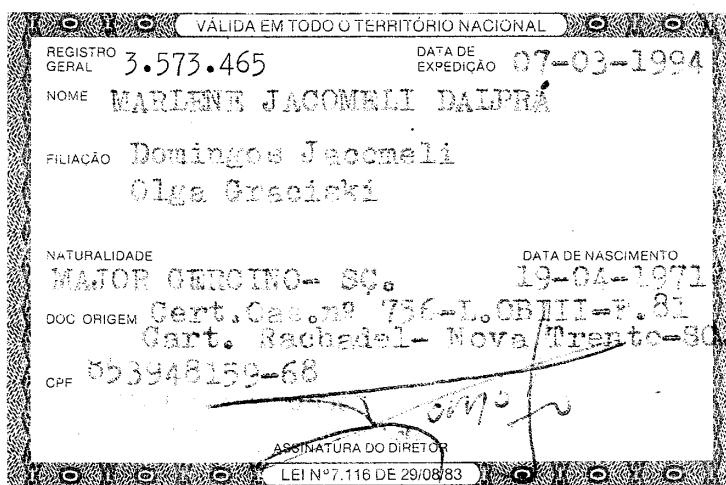
DECLARAÇÃO

Eu, Marlene Jacomeli Dalpra, inscrito no CPF nº 853.948.159-68, **DECLARO** que os produtos a serem entregues na chamada pública nº 001/2019 são oriundos de produção própria (agricultura familiar)

Nova Trento, 05 de fevereiro de 2019

Marlene J. Dalpra
Marlenre Jácomeli Dalpra





♥_JF_ÊC

88
D-



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5836545017487209
Emitido em: 18/02/2019 às 08:42:55

Informações Gerais

DAP: SDW0853948159681909180359	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/09/2018	Validade: 19/09/2020	Município/UF: Nova Trento/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARLENE JACOMELI DALPRÁ CPF: 853.948.159-68	Nome: JOSE LUIZ DALPRÁ CPF: 594.332.139-04
--	---

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62	Nome do Responsável: VICTOR ALISSON GOMES	CPF: 018.154.619-18
---	---	---------------------

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
JOSÉ LUIZ DALPRÁ
Marlene Jacomeli

MATRÍCULA:
105585 01 55 1989 3 00003 081 0000756 40

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSÉ LUIZ DALPRÁ - nascido em 18/03/1967, Nova Trento - SC, brasileira, filho de **Valdemiro Gentil Dalprá** e **Inês Tomasi Dalprá** e **Marlene Jacomeli** - nascida em 19/04/1971, Major Gercino - SC, filha de **Domingos Jacomeli** e **Olga Graciski (falecida)**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

Dezesseis de setembro de mil novecentos e oitenta e nove

DIA	MÊS	ANO
16	09	1989

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

Marlene Jacomeli

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O referido casamento foi celebrado em 16/09/1989.



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DUB88400-6JMO
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Nova Trento

OFICIAL REGISTRADOR:

Paulina Klöppel Rachadel

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Nova Trento, São João Batista - SC

ENDEREÇO:

Rua Valentim Borgonovo, 150, Centro - Cep: 88270-000 -
escrivaniadepaznovatrento@gmail.com - (48) 3267-1647

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
05 de fevereiro de 2015, Nova Trento - SC

IVETE RACHADEL
Escrivã Substituta

Digitado por: LUIZ MARIO RACHADEL

Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 16,90

1 Selo de Fiscalização pago (DUB88400-6JMO) - R\$ 1,55

Total: R\$ 18,45



ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO –CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019
PARTICIPANTE: MARLENE JACOMELI DALPRA

CPF: 853.948.159-68

RODOVIA SC 410- MORRO DA ONÇA
88.270-000- NOVA TRENTO – SC
TELEFONE – 3267- 2156

CONTEUDO- DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Marlene Jacomeli Dalpra".

A small orange square stamp containing the letters "RI".

92

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2.726.770
	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/DEZ/2018
NOME	AMILTON BATISTI
FILIAÇÃO	CELESTIM BERNARDO BATTISTI AUREA ROSA MOTA BATTISTI
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
LEOBERTO LEAL SC	26/06/1968
DOC. ORIGEM CERT. CAS. 724 LV B-12 FL 71 CART. OF. REG. CIVIL-NOVA TRENTO SC	
CPF 767.345.289-87	
 FERNANDO LUIZ DE SOUZA Perito Criminal Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
CONTIPAN	





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

93
D.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5801088715048430
Emitido em: 06/02/2019 às 10:35:37

Informações Gerais

DAP: SDW0767345289870404170938	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/04/2017	Validade: 04/04/2020	Município/UF: Nova Trento/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome:AMILTON BATISTI CPF: 767.345.289-87	Nome:Eiane Schmitt Batisti CPF: 034.929.899-85
---	---

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor:EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINACNPJ: 83.052.191/0001-62 Nome do Responsável: Bruna Parente Porto	CPF: 054.348.419-05
---	---------------------

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

P
P
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

94
D.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AMILTON BATISTI
CPF: 767.345.289-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

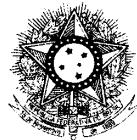
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:23 do dia 06/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2019.

Código de controle da certidão: **67AE.2802.ED67.09AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMILTON BATISTI

CPF: 767.345.289-87

Certidão nº: 167310045/2019

Expedição: 06/02/2019, às 10:54:52

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMILTON BATISTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **767.345.289-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COOP PREST SERV PUBLÉE & ESTEVES JUNIOR
RUA JOÃO COAN, 300 - Jardim Nicolau
CEP 88.161-064 - BIGUAÇU - SC
CNPJ 82.574.864/0001-41
Insc. Est 253.798.183

**Nota Fiscal/Conta de Energia
Elétrica nº 00 003 205
CFO nº 5256 Modelo 6 -
ART 1^º e ART 6^º**

AMILTON BATISTI

EST GERAL DO SALTIC, S/N - Bairro SALTIC
CEP 88.270-000 - Nova Trento - SC

CPF 767 345 289-87

NF Predictor

**Unidade Consumidora
6.850
Competência
12/2017
Vencimento
10/01/2018
Valor a Pagar
R\$ 63.97**

Mes sem reaviso

Informações técnicas e de leitura

Itens Faturados

Descrição Item	Un.	Quant.	Arifa(R\$)	Total(R\$)	Aliq. Tribut.	Valor Tribut.	Total Item(R\$)
CONSUMO	Pkg	144	0,348,71	50,16	12,1%	6,16	56,32
Adicional de Bandeira Vermelha							6,77
ICMS				7,07			7,85
PIS				0,03			0,03
COFINS				0,16			0,16

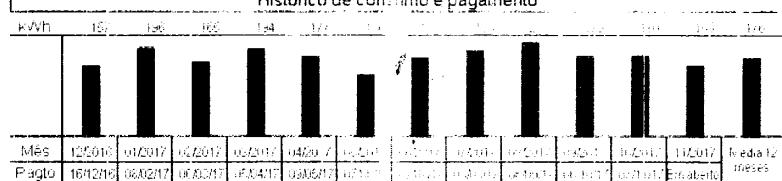
Impostos (incluídos no valor total)	Basis de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)	TOTAL	R\$ 63,97
	IPI MS	00,00		
	FISI/FASEH	00,00		
	ICMS	00,00		
	INSS	00,00		
	PIS/PASEP	00,00		
	COFINS	00,00		
	CSLL	00,00		
	IRRF	00,00		
	FGTS	00,00		
	Outros	00,00		

RESERVADO AO FISCO
BD0A.DA0D.0A5D.4AD2.DDFB.F2C6.7B1A.DA63

Atraso de pagamento Será aplicada multa de 2% da cota monetária pelo IGP-M + juros de mora de 196% acima do que a se em cobrados em fatura pré-stornado. Salvo se o fornecedor tiver mais de 15 dias para pagar a fatura.

Category	Amount (in Rs.)
Wages	25.00
Administrative	25.00
Manufacturing overhead	10.00
Cost of materials	6.00
Utilities	7.50
Depreciation	6.00
Total	63.50

Histórico de consumo e pagamento



Indicadores de Qualidade		
Conjunto CEREJ	Mês Referência	Data da medição
		11/2017
Realizado	5,50	218
Límite Mínimal	22,94	14,88
Límite Mínimo	45,65	29,55
Límite Ideal	91,77	56,47
Total de resultados	1449	

Mensageria
Prezado Consumidor, a CEREJ solicita que manha seus dados atualizado
Para emissão de segunda via da fatura, acesse www.cerej.com.br

NENHUMA FATURA
VENCIDA EM
ABERTO

g7
0.

DECLARAÇÃO

Eu, Amilton Batisti, inscrito no CPF nº 767.345.289-87
DECLARO que os produtos a serem entregues na chamada pública nº 001/2019 são oriundos de produção própria (agricultura familiar)

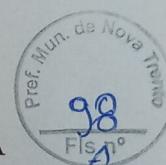
Nova Trento, 05 de fevereiro de 2019

Amilton Batisti

Amilton Batisti

↑

ENVELOPE N°. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICA N° 001/2019

PARTICIPANTE: **AMILTON BATISTI**

CPF: 767.345.289-87

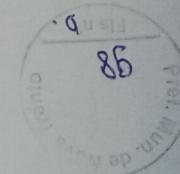
ESTRADA DO SALTO

88.270-000- NOVA TRENTO – SC

TELEFONE - 99136-1396

CONTEUDO- DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL





99
0

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **095.872.849-68**

Nome: **GENESIO BERNARDO BATTISTI**

Data de Nascimento: **01/06/1945**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:50:15** do dia **18/02/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1DA5.7150.203A.9614**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar mark.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

100
D-

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5839598216411769
Emitido em: 18/02/2019 às 14:36:52

Informações Gerais

DAP: SDW0095872849680102180926	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 01/02/2018	Validade: 01/02/2020	Município/UF: Nova Trento/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI CPF: 095.872.849-68	Nome: MARIA DE LOURDES BATTISTI CPF: 016.437.439-61
--	--

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
--------------------------------	----------------------------------

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62	CPF: 018.154.619-18
---	---------------------

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

2

COOP PREST SERV PÚBLICO E S ESTEVES JUNIOR
Rua Jardim das Oliveiras, 300 - Centro Industrial
CEP 09.161-004 - Bento Gonçalves - RS
CNPJ 02.574.464/0001-81
Insc Est 2563 - 001-082

Datárea: 09/01/2019 da Energia
Endereço: Rua Jardim das Oliveiras, 300
Bento Gonçalves - RS
CNPJ 02.574.464/0001-81
Insc Est 2563 - 001-082

GENESIO BERNARDO BATISTTI

Rua São João, 100 - Centro - Bento Gonçalves - RS
CEP 09.160-000 - Bento Gonçalves - RS

CNPJ 0451-12-649-66
NP/medidor
Cód.: 09-006-208-00000126

Unidade Consumidora
4.658
Competência
01/2019
Vencimento
11/02/2019
Valor a Pagar
R\$ 96,22

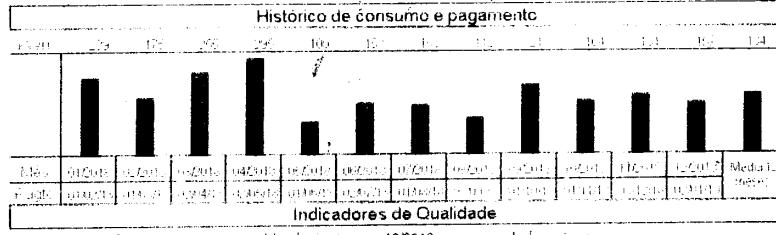
Mes sem reaviso
Agradecemos seu compromisso com a pontualidade no pagamento de sua fatura de energia elétrica, o que permite a CERÉJ continuar investindo na qualidade do seu produto e serviços.

Informações técnicas e de leitura								
NP/medidor		Endereço		Agropecuária				
007268870 - Monofásico		RURAL		09-006-208-00000126				
Lotação	Unidade	Medidor	Condição	Total	Consumo	Impostos	Data de	
1		13/12/2018 42088	15/01/2019 42310	33 dias 222 kWh	1,0 222 kWh	6,72 kWh	15/01/2019	
Lido (Lido)		Data de leitura (ultimo)		Data da leitura (proxima)				
07/01/2019		13/02/2019						
Itens Faturados								
Descrição item	Un.	Quant.	Tarifa(R\$)	Total(R\$)	Aliq. Tribut.	Valor Tribut.	Total Item(R\$)	
CONSUMO	Unid.	222	0,33037	74,44	10,00%	7,44	82,28	
IPMS				11,54		11,54		
PIS				0,64		0,64		
COFINS				0,20		0,20		

Topo de leitura	Base de cálculo(R\$)	Valor(R\$)	TOTAL	R\$ 96,22
13/12/2018	74,44	7,44	82,28	
15/01/2019	11,54	11,54		
Total	0,64	0,64	0,20	

RESERVADO AO FISCO
FBB4 5D97 2B13 ABA6 B742 4543.9B43 5416

Atraso de pagamento para evitar multas e juros de atraso, é importante pagar a fatura de energia elétrica dentro do prazo estabelecido. Caso contrário, a CERÉJ pode aplicar penalidades e multas, conforme o Edital de Operação da Agropecuária.



Indicadores de Qualidade		
Consumidor: CERÉJ	Unid.: kWh	Base de Leitura: 12/2018
Requisição: 001	DP: 001	UF: RS
Unidade: 00000126	DP: 001	UF: RS
Período: 00000126	DP: 001	UF: RS
Período Anual: 00000126	DP: 001	UF: RS
Transformador: 1680	DP: 001	UF: RS
	UF/UF: RS 47,73	

Praticando condutas desejáveis e cumprindo os indicados no periódico mensal, basta solicitar a manutenção preventiva da sua unidade de medida.

Prezado Consumidor, mantenha seus dados atualizados.

Para emissão de segunda via de fatura, acesse www.cerej.com.br

Mensagens

Prezado Consumidor, mantenha seus dados atualizados.

Para emissão de segunda via de fatura, acesse www.cerej.com.br

NENHUMA FATURA
VENCIDA EM
ABERTO

102
d

DECLARAÇÃO

Eu, Genesio Bernardo Battisti inscrito no CPF nº 095.872.849-68, **DECLARO** que os produtos a serem entregues na chamada pública nº 001/2019 são oriundos de produção própria

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2019

Genesio B. Battisti
Genesio Bernardo Battisti

pp

103

ENVELOPE N°. 2 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICA N° 001/2019

PARTICIPANTE: **GENESIO BERNARDO BATTISTI**

CPF: 095.872.849-68

ESTRADA GERAL PITANGA
88.270-000- NOVA TRENTO – SC

TELEFONE – 48- 999971238

CONTEUDO- DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

JO4
0-

REGISTRO		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
GERAL		6.006.050	
NOME		EDIVAN ECCHER	
FILIAÇÃO		EURIDES ECCHER NADIR TERESINHA PEROTONI ECCHER	
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
		NOVA TRENTO SC 08/JUN/1990	
DOC ORIGEM		CERT. NASC. 2.495 LV 21 FL 099 CART. RACHADEL - NOVA TRENTO SC	
CPF		<i>Ademir Braz de Souza</i> Delegado Regional de Polícia Matr. 99.797-8	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



105



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5848435913987550
Emitido em: 20/02/2019 às 11:06:49

Informações Gerais

DAP: SDW0083430189071003161023	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/03/2016	Validade: 10/03/2019	Município/UF: Nova Trento/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Edivan Eccher CPF: 083.430.189-07	Nome: Ana Karem Evangelista Marques CPF: 026.312.210-79
--	--

Categoria

Demais agricultores familiares	Condicação e posse de uso da terra Comodatário
--------------------------------	---

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62 Nome do Responsável: Erlindo Mazera CPF: 375.656.729-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

COOP PREST SERV PUBL E S ESTEVES JUNIOR
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro
CEP 66.781-000 - Bento Gonçalves/RS
CNPJ 05.541.891/0001-81
Insc. Est 204.760.103

atendimento@cerej.com.br
0800 645 3100

Nota F. 8 - Conta de Energia
Referência 0000008527
Nº 0000008527 Modelo 6 -
ART 1º e ART 6º

EDIVAN ECHER
CASA 1
EST 01 EAD, AGRICOLA 144 - Bento Gonçalves/RS
CEP 66.780-000 - Bento Gonçalves/RS

CPF/CNPJ 43.811.102/0001-17

Unid. Consumidor
Referência 0000008527

Unidade
Consumidora
14.521
Competência
09/2018
Vencimento
10/10/2018
Valor a Pagar
R\$ 82,12

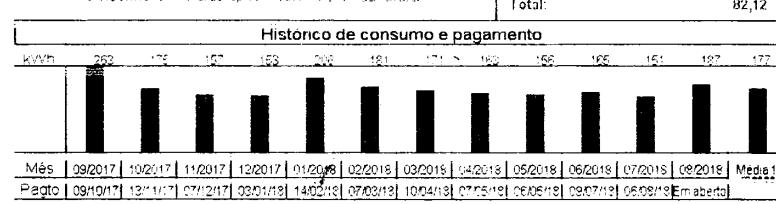
106
0-

Mes sem reaviso

Agradecemos seu compromisso com a pontualidade no pagamento de sua fatura de energia eletrica, o que permite a CEREJ continuar investindo na qualidade do seu produto e serviços.

Informações técnicas e de leitura								
Indicador	901261330 - Básico	Classe	RURAL	Endereço		Agropecuária		
Endereço	11			Unid. Elétrica	09-008-213-00000099			
Leit. anterior	Leit. atual	Medido	Constante de multiplicação	Total	Consumo médio diário	Data de apresentação		
19/08/2018	20/09/2018	32 dias	1,0	181 kWh	5,65 kWh	20/09/2018		
4155	4336	181 kWh						
Type leitura				Hora emissão da fatura		Prazo para devolução da prestação		
Lido (Lido)				04/09/2018		20/10/2018		
Itens Faturados								
Descrição	Item	Un.	Quant.	Tarifa(R\$)	Total(R\$)	Imp. Tribut.	Valor Tribut.	Valor Item(R\$)
CONSUMO	kmwh	181	0,34832	65,04	72,00	8,64	71,65	
Adicional de Potência Mínima							10,29	
EMG							9,84	
EIS							0,02	
Outros							0,12	

Base de cálculo (incluídos no valor total)	Base de cálculo(R\$)	Valor(R\$)	TOTAL R\$ 82,12
RESERVADO AO FISCO			
3B18.0CB9.9C28.73F2.69C3.8332.085A.4357			
Atraso de pagamento será cobrado multa de 2% (dois por cento) monetária pelo dia + juros de mora de 1% (um por cento) diária, a serem cobrados em fatura seguinte ao vencimento da fatura. Fornecimento 10 dias após a vencida data da fatura.			
Composição da Fatura em R\$			
Electricidade	76,04		
Distribuição	8,05		
Transmissão	0,00		
Finanças, Selos e Impostos	0,00		
Tributos	10,00		
Outros	0,00		
Total:	82,12		



Indicadores de Qualidade			
Conjunto	CEREJ	Mês Referência	08/2018
Realizado	0,00	EUUSD	R\$ 53,65
Límite Mínimo	0,00	Límite Adequado	220 Volts
Límite Máximo	40,00	de Tensão	0 a 0 Volts
Transformador	1487	Faltantes	Limites de tensões de fornecimento e de tensão de fiação e amperagem de corrente

Mensagens

Prezado Consumidor, a CEREJ solicita que manda seus dados atualizados
Para emissão de segunda via de fatura, acesse www.cerej.com.br

NENHUMA FATURA
VENCIDA EM
ABERTO

A

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N. 00 008.527

Unid. Consum.

Competência:

14.521

09/2018

Consumidor: EDIVAN ECHER

VENCIMENTO 10/10/2018

VALOR: R\$ 82,12

107
L-

DECLARAÇÃO

Eu, Edivan Eccher inscrito no CPF nº 083.430.189-07
DECLARO que os produtos a serem entregues na chamada pública nº 001/2019 são oriundos de produção própria

Nova Trento, 20 de fevereiro de 2019

Edivan Eccher
Edivan Eccher



108

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTÓ / SC
DOCUMENTAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019

PARTICIPANTE: **EDIVAN ECCER**

CPF: 083.430.189-07

ESTRADA GERAL SAO VALENTIM
88.270-000- NOVA TRENTÓ – SC

TELEFONE – 48- 99128-0494

CONTEUDO- DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



109
D.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **063.529.629-20**

Nome: **EDERVAN SOARES**

Data de Nascimento: **15/11/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/10/2004**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:21:15** do dia **17/02/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FF92.A03A.F132.477F**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

J



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

110

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5808416718231633
Emitido em: 07/02/2019 às 15:35:35

Informações Gerais

DAP: SDW0063529629202801190857	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 28/01/2019	Validade: 28/01/2021	Município/UF: Tijucas/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Edervan Soares	
CPF: 063.529.629-20	

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Renato Guardini	CPF: 021.967.989-40

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

P

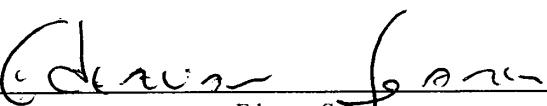
111
D-

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas as exigências habilitarias e que detemos capacidade técnico-operacional para fornecimento dos objetos para os quais apresentamos proposta.

Tijucas, 18 de janeiro de 2019



Edervan Soares





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

112
0-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDERVAN SOARES

CPF: 063.529.629-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:13:58 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **1368.1B96.F94D.1E26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature is present here, written in black ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

113

D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDERVAN SOARES

CPF: 063.529.629-20

Certidão nº: 167441355/2019

Expedição: 07/02/2019, às 18:29:39

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E D E R V A N S O A R E S**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.529.629-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº da Conta: 0342741568
Mês de referência: 02/2019
Período: 06/01/2019 a 05/02/2019
Data de emissão: 08/02/2019

EDERVAN SOARES
EST GERAL OLIVEIRA, S/N
ZONA RURAL
88200-000 TIJUCAS - SC

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Rua Alexandre Dohler, 129 - 12º andar, Sala 1201
CEP 89201-260 - Joinville - SC
I.E.: 254433448
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0013-04

Vencimento
21/02/2019

Total a Pagar - R\$
49,99

Seus Números Vivo
48-99167-6366

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo
Valoriza

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL_3,5GB ILIM	1	1	49,99	-	-	49,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						49,99
TOTAL A PAGAR						49,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Edervan Soares, CPF nº 063.529.629-20, DAP nº SDW0063529629202801190857 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Tijucas, 18 de fevereiro de 2019.

Edervan Soares
Nome completo



Ao
Município de NOVA TRENTO (SC)
Chamamento Público n.º 001/2019
Envelope n.º 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: EDERVAN SOARES
CPF/CNPJ:063.529.629-20
Endereço: Estrada Geral Oliveira, Bairro Oliveira, Município de Tijucas-SC
Telefone(s): (48)3263 9097 (48) 991676366 devate1@hotmail.com

117
D.

DECLARAÇÃO

Eu, Cristóvão Vill, inscrito no CPF nº 065.899.909-56
DECLARO que os produtos a serem entregues na chamada pública nº
001/2019 são oriundos de produção própria (agricultura familiar)

Nova Trento, 05 de fevereiro de 2019

Cristóvão Vill
Cristóvão Vill

9



118
D.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **065.899.909-56**

Nome: **CRISTOVAO VILL**

Data de Nascimento: **24/07/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/03/2005**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:02:23** do dia **21/02/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **208A.CADD.4F15.BBFF**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COOP FREST SERV PÚBLICOS ESTÍVEIS JUNIOR
 RUA JOÃO COAN, 300 - Jardim Nicolau
 CEP 38.181-054 - Biguaçu - SC
 CNPJ 02.574.684/0001-31
 Fone/Fax: (47) 3265-1827

atendimento@cerej.com.br
 0800 645 3100

Nota Fiscal/Conta de Energia
 Elétrica nº 010.313
 CFOP 6256 Modelo 6 -
 ANT 1º e ART 0º

ALCIDES VILL
 EST. GERAL RIO VERDE, S/N - Centro - Rio Verde/SC
 Fone: (47) 3265-1827

FECHADO

Unidade

Consumidora

4.735

Competência

11/2018

Vencimento

10/12/2018

Valor a Pagar

R\$ 132,77

119
D.

Mes sem reaviso

Agradecemos seu compromisso com a pontualidade no pagamento de sua fatura de energia elétrica, o que permite a CEREJ continuar investindo na qualidade do seu produto e serviços.

Informações técnicas e de leitura							
Nº Medidor	005227290 - Monofásico	Classe	RURAL	Subclasse	Agropecuária	UF	CREP
Lotação de entrega	1						09 - 007-210-00000078
Leit. anterior	Leit. atual	Medido	Constante de multiplicação	Total	Consumo	Data de apresentação	
22/10/2018	23/11/2018	32 dias	1.0	Faturado	medio diário		
68790	69080	290 kWh		290 kWh	9,06 kWh	23/11/2018	
Type lecture				Date of issuance of bill			
Lido (Lido)				12/11/2018		Próxima leitura prevista	
Itens Faturados							
Descrição item	Un.	Quant.	Tarifa(R\$)	Total(R\$)	Aliq. Tribut.	Valor Tribut.	Total(R\$)
CONSUMO	KWh	290	0,0007	193,00	14,09	14,09	125,88
Adicional de Fazenda Rural							2,17
Adicional de Distância e estrada							4,66
IPMS							15,93
Prv							0,67
Outras							0,20

C.F.C. NOVA ITÁLIA EIREL - ME

CREP: 501/16 - (48) 3267-1840

(incluídos no valor total)	ICMS	132,77	14,09	TOTAL R\$ 132,77
	ETENSAO	132,77	14,09	
	OUTRAS	132,77	0,00	

RESERVADO AO FISCO
7AB2.F3F4.41E2.EC75.78B4.8683.A7AD.B708

Atraso de pagamento será cobrado multa de 2% + correção monetária pelo ICP-14 + juros de mora de 1% ao mês (prazo rebaixado a serem vencidos em fatura posterior). Até a data de vencimento 15 dias após a emissão da fatura.

Histórico de consumo e pagamento													
KWh	296	294	302	291	301	315	305	291	297	306	297	290	299
Mês	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	Média 12
Pago	23/07/18	100/1/18	27/02/18	27/02/18	17/03/18	17/03/18	20/07/18	20/07/18	17/09/18	17/09/18	Em aberto	Em aberto	

Indicadores de Qualidade		
Conjunto CEREJ	Mês Referência	10/2018
Realizado	0,52	300 1,18
Limite Mínimal	0,44	11,22 12,0%
Limite Típico	45,98	20,78
Limite Anual	51,77	69,90
Transformador	1701	

Faturas vencidas mais antigas em aberto

Mês Valor(R\$)

10/2018 132,77

Prezado Consumidor, mantenha seus dados atualizados.
Para emissão de segunda via de fatura, acesse www.cerej.com.br

Mensagens

Tensão de F. de fornecimento : 220 Volts
 Limites adequados de tensão : 0 a 0 Volts
 Limites de tensões de fornecimento : 0,95 a 1,05
 Informações sobre a instalação : 0,95 a 1,05

119
D.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

120

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5853680918182325
Emitido em: 21/02/2019 às 11:53:43

Informações Gerais

DAP: SDW0065899909561801191152	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/01/2019	Validade: 18/01/2021	Município/UF: Nova Trento/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Cristovão Vill	
CPF: 065.899.909-56	

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Nome do Responsável: VICTOR ALISSON GOMES	CPF: 018.154.619-18

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

H

ENVELOPE N°. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO –CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019
PARTICIPANTE: **CRISTOVÃO VILL**
CPF: 065.899.909-56
ESTRADA RIO VEADO
88.270-000- NOVA TRENTO – SC
TELEFONE - 3380-1062
CONTEUDO- DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

122
D

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.463.731/0001-52
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/08/2010

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPER SCHROEDER

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.19-9-06 - Cultivo de mandioca
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.59-8-01 - Apicultura
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
EST DUAS MAMAS

NÚMERO
2925

COMPLEMENTO

CEP
89.275-000

BARRÔODISTRITO
DUAS MAMAS

MUNICÍPIO
SCHROEDER

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SIDISUCOS@BOL.COM.BR

TELEFONE
(47) 3371-6109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/01/2019 às 16:45:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58338159

Emitido em: 15/02/2019 às 13:53:52

DAP: SDW1246373100012302180109

Versão DAP: 3.2

Emissão: 23/02/2018

Validade(*)¹: 23/02/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Razão Social: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Schroeder/SC

Data Constituição: 10/03/2010

Representante Legal: JAIR MENDONÇA

CPF: 162.224.829-53

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

CPF: 475.562.349-91

Agente Emissor: ALOISIO GUESSER

Local de Emissão: Schroeder/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	22	73,33

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Schroeder	17
Treze de Maio	5

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	22	73,33
Associados sem DAP	8	26,67
Total dos Associados	30	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

104
0-

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 58338159

Emitido em: 15/02/2019 às 13:53:52

DAP: SDW1246373100012302180109	Versão DAP: 3.2	Emissão: 23/02/2018	Validade(*):	23/02/2020
CNPJ: 12.463.731/0001-52	Razão Social: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder			

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
399.978.049-53	EMILIO STRELOW	SDW0399978049530205171157	Schroeder	SC	02/05/2019	V
076.918.829-04	FABIO DRAEGER	SDW0824371819200805180959	Schroeder	SC	08/05/2020	V
072.352.649-42	FELIPE KESTERING VIEL	SDW0072352649420408160217	Treze de Maio	SC	04/08/2019	V
089.443.979-02	GILMAR RIBEIRO FIDENCIO	SDW0089443979022003180932	Schroeder	SC	20/03/2020	V
292.225.679-00	HARIWALD WALTER OBENAUS	SDW0292225679000702190306	Schroeder	SC	07/02/2021	V
777.338.199-20	HELMIRO HERBERTO EICHENBERG	SDW0777338199202709180309	Schroeder	SC	27/09/2020	V
180.108.309-68	HILARIO GROSSKLAKS	SDW0834522309531505180143	Schroeder	SC	15/05/2020	V
051.417.279-71	JACOMO DOMINGOS VIEL	SDW0051417279710912161033	Treze de Maio	SC	09/12/2019	V
162.224.829-53	JAIR MENDONÇA	SDW0162224829531502191134	Schroeder	SC	15/02/2021	V
004.237.739-09	LEILA ERDMANN	SDW0986563849533103170918	Schroeder	SC	31/03/2020	V
619.383.439-72	MARCIA MULLER DOS SANTOS	SDW0619393159720410180341	Schroeder	SC	04/10/2020	V
026.812.989-46	MARINA BRIDAROLI OBENAUS	SDW0292225679000702190306	Schroeder	SC	07/02/2021	V
738.004.229-72	NIVALDO VIEL	SDW0738004229721812170210	Treze de Maio	SC	18/12/2019	V
509.949.219-34	OLIRIO VIEL	SDW0509949219340110180850	Treze de Maio	SC	01/10/2020	V
715.451.239-34	OTO EICHENBERGER	SDW0715451239342602160557	Schroeder	SC	26/02/2019	V
310.474.839-04	ROMEU VOLLES	SDW0310474839040410180404	Schroeder	SC	04/10/2020	V
086.634.349-01	SAMIRA KESTERING VIEL	SDW0086634349012011180219	Treze de Maio	SC	20/11/2020	V
824.371.819-20	SELMA DRAEGER	SDW0824371819200805180959	Schroeder	SC	08/05/2020	V
986.563.849-53	SIDINEI JAIR STREIT	SDW0986563849533103170918	Schroeder	SC	31/03/2020	V
690.423.069-04	VALDINO SIEVERS	SDW0690423069040304170515	Schroeder	SC	03/04/2020	V
619.393.159-72	VALFRIDO PEDRO DOS SANTOS	SDW0619393159720410180341	Schroeder	SC	04/10/2020	V
891.891.919-00	VILSON GROSSKLAKS	SDW0691891919000510180227	Schroeder	SC	05/10/2020	V

Total Categoria: 22

Total sócios: 22

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

125
J

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 58338159

Emitido em: 15/02/2019 às 13:53:52

DAP: SDW1246373100012302180109 Versão DAP: 3.2 Emissão: 23/02/2018 Validade(*): 23/02/2020
CNPJ: 12.463.731/0001-52 Razão Social: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder

CPF	Nome	Data Filiação
352.365.079-87	ADERMAR BACHMANN	05/11/2015
163.177.009-82	CANDIDO WALZ	10/03/2010
802.975.879-00	DORNELDI BUSTKE KONEL	10/03/2010
777.337.119-91	EDSON GROSSKLAKS	05/11/2015
003.419.019-89	JAISON RICARDO MENDONÇA	10/03/2010
557.631.899-49	NIVO STRELOW	10/03/2010
352.410.719-20	SIEGFRIED VOIGT	10/03/2010
310.579.939-72	VALQUIRIO STEINERT	10/03/2010

Total sócios: 8

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

326
D-

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER -
COOPER SCHROEDER**
CNPJ: 12.463.731/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:49 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: **66AA.CA75.C45C.5135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

127
l.
[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12463731/0001-52

Razão Social: COOP PROD AGROIND FAMILIAR DE SCHROEDER

Endereço: EST DUAS MAMAS / DUAS MAMAS / SCHROEDER / SC / 89275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020403002745673556

Informação obtida em 06/02/2019, às 21:46:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

128
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER -
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:49 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: **66AA.CA75.C45C.5135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

29
D.

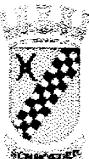
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER**
CNPJ/CPF: **12.463.731/0001-52**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140010616195**
Data de emissão: **30/01/2019 16:57:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **31/03/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



150
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER. CNPJ: 12463731000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER.
Endereço: DUAS MAMAS, 2925 - Bairro DUAS MAMAS - CEP 89.275-000

Econômico: FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
Endereço: DUAS MAMAS, 2925 - Bairro DUAS MAMAS - CEP 89.275-000

Econômico: APICULTURA.
Endereço: DUAS MAMAS, 2396 - Bairro DUAS MAMAS - Compl. TIFA RIO CAMARADA - CEP 89.275-000

Econômico: CULTIVO MANDIOCA - DESCASQUE E EMBALAGEM.
Endereço: 25 DE JULHO, 57 - Bairro RANCHO BOM - CEP 89.275-000

Econômico: CULTIVO MANDIOCA - DESCASQUE E EMBALAGEM.
Endereço: DUAS MAMAS, | - Bairro DUAS MAMAS - Compl. SALA 03 - CEP 89.275-000

Código de Controle

CWUHDYMDXOOFWQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Schroeder (SC), 30 de Janeiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER
- COOPER SCHROEDER

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Certidão nº: 167010944/2019

Expedição: 30/01/2019, às 17:02:26

Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.463.731/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

132
D-

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER (COOPER SCHROEDER)

PREFEITURA DE CANOINHAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATO
~~COPIA~~ COM A COPIA ORIGINAL

Estatuto Social da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder, aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 10 de março de 2010. Alterado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 2016.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder (Cooper Schroeder), é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 10 de março de 2010, que se rege pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa localizada Estrada Duas Mamas, 2925, bairro Duas Mamas, Schroeder/SC, CEP 89275.000, foro jurídico na Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina;
- b) área geográfica de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada nos Municípios de Schroeder e Jaraguá do Sul e, quando conveniente, nos demais Municípios do Estado de Santa Catarina;
- c) prazo de duração indeterminado e o exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder (Cooper Schroeder) objetiva prestar serviços aos associados, congregando as famílias rurais de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, mediante as seguintes atividades:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, cultivo de mandioca, tomate, pepino e beterraba, horticultura, criação de bovinos para leite, fabricação de laticínios, fabricação de produtos de padaria e confeitoraria, fabricação de conservas de legumes, fabricação de aguardente de cana de açúcar; fabricação de sucos, apicultura; criação de peixe, preservação de peixes, crustáceos e moluscos, fabricação de alimentos e pratos prontos e fabricação de outros alimentos não especificados;
- b) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados, registrando suas marcas, se for o caso;
- c) adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- e) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da

Confere com o original

10/10/13
Data

Aprígio José Botamelli
Matr. n° 209

V

J.A.

cooperativa;

- f) prestar serviços agropecuários aos seus associados;
- g) trabalhar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelos membros.

§ 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado o agricultor, pequenos produtores alimentícios e ou artesão, que se dedique a uma ou mais atividades de produção agropecuária desenvolvida de forma individual, familiar ou coletiva em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais, e que contribua para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a juntamente com carta de indicação de um membro cooperado.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooper Schroeder, ou será por ela contratado;

§ 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela;

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula;

§ 4º - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro complementam sua admissão na Cooperativa;

§ 5º - Não será admitida como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

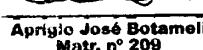
Art. 6º - São direitos do associado:

- a) votar e ser votado;

Confere com o original!

22/02/13

Data


Aprigio José Botamelli
Matr. nº 209





- b) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- c) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Ética, se houver, ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d) solicitar a demissão da cooperativa, quando lhe convier;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) dirimir conflitos relacionados com a cooperativa, através do Conselho de Ética da Cooperativa;
- g) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa, não resolvidos pelo Conselho de Ética, a Assembléia Geral poderá aprovar a instituição de órgão de arbitragem para dirimir esses conflitos, respeitando a disciplina da Lei n.º 9.307/96.

Art. 7º - São deveres do associado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, o código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.
- h) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa.

Art. 8º- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Confere com o original

22/01/19


Aprígio José Botamelli
Matr. n° 209




Art. 9º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário.

Parágrafo único - os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10 – A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 11 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita por decisão da Assembléia Geral, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida;
- por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 13 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida

Confere com o original	
dd/01/15	Assinatura
Data	Apriyrio José Botamell Matr. n° 209

depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do associado, este integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 - Os deveres de associados que pediram demissão, ou que foram eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 17 – A Cooperativa definirá, mediante um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Parágrafo único - A forma de organização dos cooperados deverá ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 18 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- Explicar aos associados o funcionamento da cooperativa;
- Esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 19 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá

22/02/19	Data	Assinatura
		Aprígio José Botamelli Matr. nº 209




137
D-

limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.500,00 (Mil Reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma;

§ 2º- A quota-partes é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula;

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre associados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa;

§ 4º - O associado poderá integralizar as quotas-partes subscritas à vista, de uma só vez, ou em até 3 (três) parcelas mensais consecutivas, a partir do seu ingresso na Cooperativa;

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral;

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital;

§ 7º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-partes, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo;

Art. 20 - O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo associado por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 75 (setenta e cinco) quotas-partes ou superior a um terço do total subscrito.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as

Confere-se original

06/02/19	
Nome	Aprigio José Botamelli
Matr. nº	209

Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de meia hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o número de associados presentes, à hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

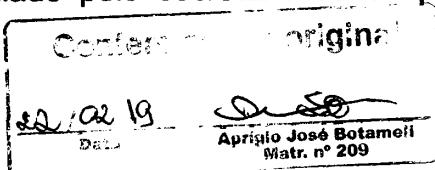
- A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- A seqüência ordinal das convocações;
- A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação, e comunicação aos associados, mediante circulares.

Art. 27 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa ou por um secretário "ad



hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

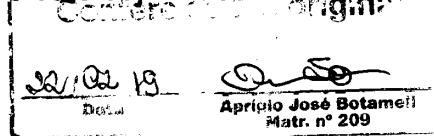
§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia, devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos pelo secretario, presidente e por uma comissão de no mínimo oito associados designados pela Assembléia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os



votos contra e as abstenções.

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão.
2. Balanço Geral.
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b) Deliberação sobre:

1. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
2. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
3. Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, se houver, do Conselho de Ética;
4. Solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa;
5. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

c) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Conferido na cópia original

22/02/19	D. So
DATA	Assinatura
Aprígio José Botamelli Matr. nº 209	

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 39 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 40 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exerçerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 41 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 42 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

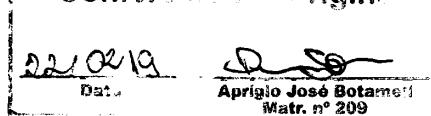
- propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das

Conferido	Original
20/02/10	
Data	Aprígio José Botamelli Nºatr. nº 209



- atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
 - c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
 - d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
 - e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social, se houver;
 - f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
 - g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
 - h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
 - i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
 - j) fixar as normas disciplinares;
 - k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
 - l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
 - m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
 - n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971;
 - o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
 - p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;
 - q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral;
 - r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
 - s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
 - t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante seus colaboradores (empregados).

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente



143
D-

existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 43 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão.
 - 2. Balanço Geral.
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 - 4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

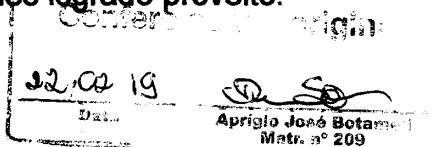
Art. 44 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 45 – Competem ao Secretário as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 46 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles tiver ganho proveito.



§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 47 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 48 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

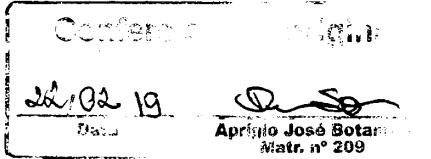
§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.



§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

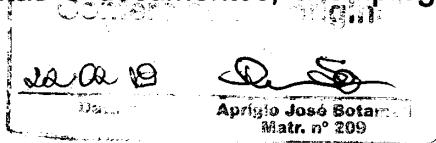
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 51 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCE, quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;
- n) acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros,



A large, handwritten signature is written across the bottom right of the page, overlapping the stamp area.

independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 53 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados.
 - 2. Presença de associados nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 - 3. Atas das Assembléias.
 - 4. Atas do Conselho de Administração.
 - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. Livros fiscais;
 - 2. Livros contábeis.

Art. 54 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

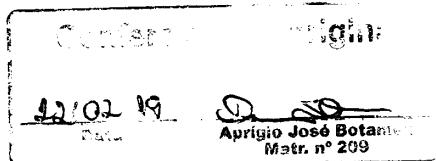
Art. 55 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 56 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - As sobras apuradas por setor de atividade, no final de cada exercício, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;



147
D.

c) o restante, caso não hajam outros fundos estatutários, são colocados à disposição da assembléia geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - As perdas serão rateadas entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 57 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 59 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

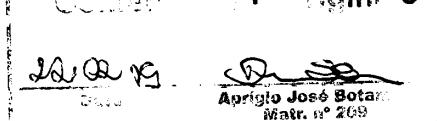
- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de associados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, se no prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 60 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor.

§ 3º - O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, é destinado à respectiva Organização das Cooperativas



148
D

do Estado – OCE.

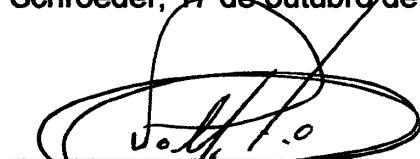
Art. 61 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 59, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - A Cooperativa é aderente ao Programa de Autogestão do Cooperativismo Catarinense.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC.

Schroeder, 17 de outubro de 2016.


Valfrido Pedro dos Santos

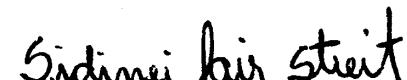
Presidente


Jair Mendonça

Vice-Presidente



Romeu Volles
Suplente


Sidinei Jair Streit

Sidinei Jair Streit
Secretário

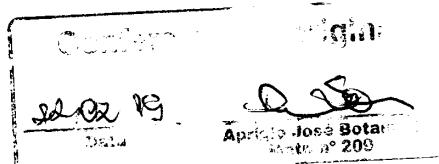

Emilio Strelow

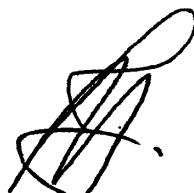
Suplente


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2017 SOB N°: 20177019514
Protocolo: 17/701951-4, DE 28/09/2017

Empresa: 42 4 0002264 2
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
SCHROEDER - COOPER SCHROEDER


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL





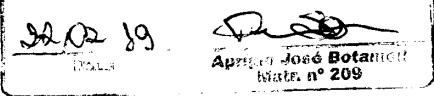
149
D.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 06
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
SCHROEDER – COOPER SCHROEDER
NIRE 42400022642 **CNPJ 12.463.731/0001-52**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2017 às 18 horas, em primeira convocação, na residência do cooperado Sr. Emilio Strelow, situada na Estrada Rancho Bom, 5176, no município de Schroeder/SC, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação, publicado no Jornal O Correio do Povo, página 16, do dia 18 de julho de 2017, Edital fixado na sede da Cooperativa em 03/07/2017, e circular nº004 de 03/07/2017, pelo presidente Valfrido Pedro dos Santos. Dos 27 cooperados, reuniram-se 18 (dezoito) cooperados para assembléia geral extraordinária, conforme lista de presença, sendo eles Cristiano Gotthilf Ern, Edson Grossklaks, Emilio Strelow, Fabio Draeger, Gilmar Ribeiro Fidêncio, Hariwald Walter Obenaus, Hilário Grossklaks, Jair Mendonça, Leila Erdmann, Marina Bridaroli Obenaus, Marciel Erinaldo Patsch, Romeu Volles, Selma Draeger, Sidinei Jair Streit, Siegfried Voigt, Valdino Sievers, Valfrido Pedro dos Santos, Vilson Grossklaks. Inicialmente, o presidente da Cooper Schroeder, senhor Valfrido Pedro dos Santos, fez a abertura agradecendo aos presentes e fez também a leitura da pauta da assembleia e indicou o senhor Sidnei Jair Streit para secretariá-lo. A ordem do dia foi: 1º) Eleição do Conselho de Administração; 2º) Saída de Cooperado. Dando sequência aos trabalhos, o primeiro assunto da eleição do conselho de administração, que terá o mandato de dois anos a contar de 28 de julho de 2017 a 27 de julho de 2019, foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes cooperados: Presidente eleito: **Jair Mendonça**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Schroeder/SC, na Estrada Duas Mamas, s/n, bairro Duas Mamas, CEP 89275-000, portador do CPF 162.224.829-53 e RG 184.048 SSP/SC; Vice Presidente eleito: **Siegfried Voigt**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1956, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Schroeder/SC, na Avenida Marechal Castelo Branco, 2667, bairro Centro, CEP 89275-000, portador do CPF 352.410.719-20 e RG 646.163-8 SSP/SC; Secretário Reeleito: **Sidinei Jair Streit**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1977, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Schroeder/SC, na Rua Gustavo Streit, nº 1545, bairro Rancho Bom, CEP 89275-000, portador do CPF 986.563.849-53 e RG 3.440.534 SSP/SC; sendo Suplentes: **Romeu Volles**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1957, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Schroeder/SC, na Estrada Geral Rancho Bom, 2888, bairro Rancho Bom, CEP 89275-000, portador da cédula de identidade sob nº 646.358 SSP/SC, e CPF nº 310.474.839-04 (reeleito), **Emilio Strelow**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Schroeder/SC, na Estrada Geral Rancho Bom, s/n, bairro Rancho Bom, CEP 89275-000, portador da cédula de identidade sob nº 190.819 SSP-SC, e CPF nº 399.978.049-53 (reeleito) e **Valquirio Steinert**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Schroeder/SC, na Rua 23 de Março, 2701, bairro Itoupava Açu, CEP 89275-000, portador da cédula de identidade sob nº 597.646-4 SSP-SC, e CPF nº 310.579.939-72 (eleito).

Os membros eleitos para o conselho de administração declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral (art.51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71).

Após a eleição, a assembléia deu andamento tratando da pauta que trata da saída do cooperado Marciel Erinaldo Patsch. A saída foi aprovada por unanimidade.

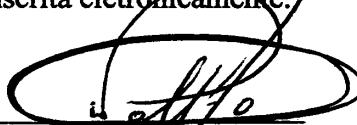


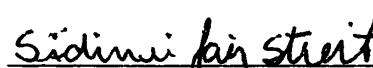
CV

Sidnei

150
D-

Nada mais havendo a tratar, o presidente da Cooper Schroeder, senhor Valfrido Pedro dos Santos, encerrou a assembleia e eu, Sidinei Jair Streit, secretário, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelo presidente Valfrido Pedro dos Santos. A presente ata foi transcrita eletronicamente.

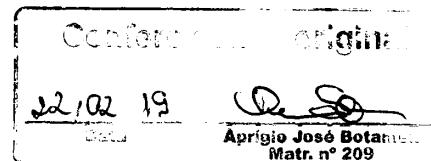

Valfrido Pedro dos Santos
Presidente


Sidnei Jair Streit
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2017 SOB N°: 20176771522
Protocolo: 17/677152-2, DE 27/11/2017

Empresa: 42 4 0002264 2
COOPERATIVA DE PRODUCAO
AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
SCHROEDER - COOPER SCHROEDER


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL





Nome da Empresa: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52
Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC
Fone: 47 3374 0079
E-mail: sidisucos@bol.com.br

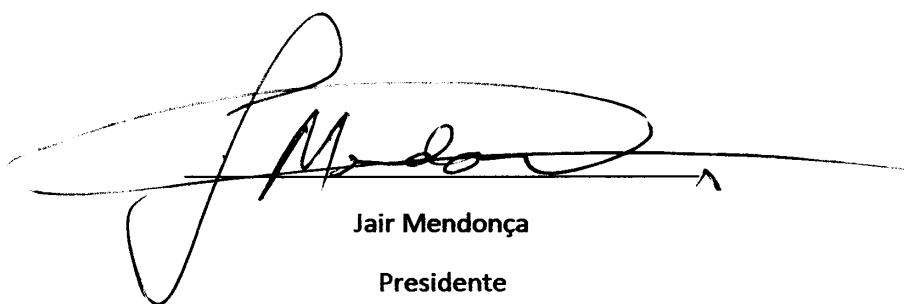
153
D-

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

A Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – COOPER SCHROEDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.731/0001-52, com sede na Estrada Duas Mamas, 2925 – Bairro Duas Mamas, CEP: 89275-000, na cidade de Schroeder, neste ato representada pelo seu Presidente, Jair Mendonça, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 184.084, inscrito no CPF nº 162.224.829-53, residente na Estrada Duas Mamas, s/nº - Bairro: Duas Mamas, CEP: 89275-000, na cidade de Schroeder, nos termos do estatuto social, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Schroeder/SC, 13 de fevereiro de 2019.

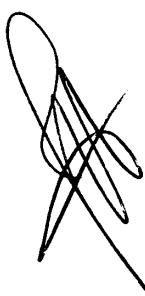


Jair Mendonça
Presidente

Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – COOPER SCHROEDER

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº 001/2019							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente:	Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder - COOPER SCHROEDER						
2. CNPJ:	12.463.731/0001-52						
3. Endereço:	Estrada Duas Mamas, 2925						
4. Município:	Schroeder						
5. CEP:	89275-000						
6. Nome do representante legal:	Jair Mendonça						
7. CPF:	162.224.829-53						
8. DDD/Fone:	47 3055-7725						
9. Banco:	Banco do Brasil						
10. Nº da Agência:	2095-8						
11. Nº da Conta Corrente:	20246-0						
A – Grupo Informal							
1. Nome do Proponente:							
2. Endereço:							
3. Endereço:							
4. Município:							
5. CEP:							
6. Nome da Entidade Articuladora							
7. CPF:							
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	6. Nome	7. CPF	8. DDD/Fone:
Hariwald Walter Obenauus	292.225.679-00	SDW0292225679000702190306	2600-X	27966-8			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:	Prefeitura de Nova Trento						
2. CNPJ:	82.925.025/0001-60						
3. Município/SC:	Nova Trento/SC						
4. Endereço:	Praça Del Comune, 126 - Centro						
5. DDD/Fone:	48-3267-3215						
6. Nome do representante e e-mail:	Gian Francesco Voltolini						
7. CPF:	032.953.809-88						

Continuação...



152
D.



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Hariwald Walter Obernau	Mel de abelha	Kg	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
				Total agricultor	R\$ 4.400,00

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

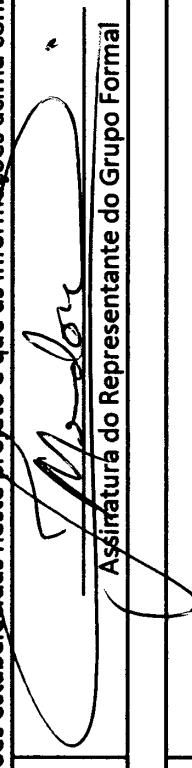
Mel, entrega em embalagem plástica com peso de acordo com o pedido do cliente.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Cooper Schroeder, cooperativa formada por pequenos produtores de Schroeder, hoje com 30 sócios e produção diversificada. Missão, entregar produtos com qualidade para atender sempre bem nossos clientes.

Área de abrangência, Vale do Itapocu.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Schroeder (SC), 13/02/2019	 Assinatura do Representante do Grupo Fornai	Fone: 47 3374-0079 E-mail: sidisucos@bol.com.br CPF: 619.393.159-72
Local e Data:		Assinatura
	Agricultores Fornecedores do Grupo informal	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 184.048 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/FEV/2016

NOME JAIR MENDONÇA

FILIAÇÃO EVILASIO JOSÉ MENDONÇA
ISAURA MENDONÇA

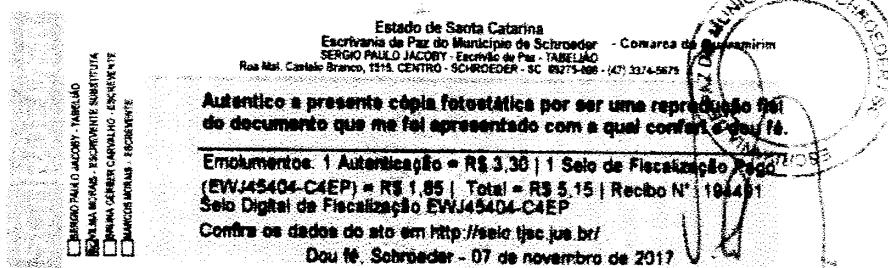
NATURALIDADE BLUMENAU SC DATA DE NASCIMENTO 23/03/1951

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 3589 LV B-62 FL 131
CART. VARELA-BLUMENAU SC
"COM AVR. SEPARAÇÃO"

CPF 162.224.829-53 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

JARAGUA DO SUL - SC ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
LEI N° 17.000 DE 25/08/83



Confere com o original

22/02/19 De Seg
Data Aprigio José Botamelli
Matr. n° 209

155
D

PREFEITURA DE NOVA TRENT

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

PROONENTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

ENDEREÇO: ESTRADA DUAS MAMAS, 2925 – BAIRRO DUAS MAMAS – SCHROEDER/SC –
CEP: 89275-000 – FONE: 47 3374-0079 – E-MAIL: SIDISUCOS@BOL.COM.BR

156





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

157
0-

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5853632614188233
Emitido em: 21/02/2019 às 11:45:32

Informações Gerais

DAP: SDW0646833469150906160141	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 09/06/2016	Validade: 09/06/2019	Município/UF: Nova Trento/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ALCIDES VILL CPF: 646.833.469-15	Nome: CELIA KRISCINSKI VILL CPF: 035.068.389-11
---	--

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62 Nome do Responsável: Erlindo Mazera	CPF: 375.656.729-04
--	---------------------

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

COOP PFRST SERV PÚBLICOS ESTEVES JUNIOR
RUA JACARÉ COAN, 300 - Jardim Nicolau
CEP 88.181-054 - Biguaçu - SC
CNPJ 52.574.634/0001-31

Nota Fiscal Conta de Energia
Elettrica nº 010.313
atendimento@cerej.com.br
0800 645 3100

COP 5256 Modelo 6 -
ANT 1º e ART 0º

ALCIDES VILL

EST. SERV. RURAL ELETRICO S/N - Bairro Itália - Meia Praia
CEP 88.181-054 - Biguaçu - SC

CPF/CNPJ: 12.345.678-98

Unidade
Consumidora
4.735

Competência
11/2018

Vencimento
10/12/2018

Valor a Pagar
R\$ 132,77

Mes sem reaviso
Agradecemos seu compromisso com a puntualidade no pagamento de sua fatura de energia elétrica, o que permite a CEREJ continuar investindo na qualidade do seu produto e serviços.

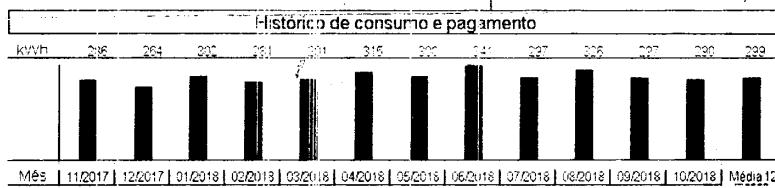
Informações técnicas e de fatura							
Nº Medidor		005227290 - Monofásico	Classe		RURAL	Subclasse	
Local de Entrega		1	UF/EPB		SC/EPB	Agropecuária	
Ler antenor	Ler atual	Medido	Constante de multiplicação	Total	Consumo médio bruto	Data de apresentação	
22/10/2018	23/11/2018	32 dias	1,0	290 kWh	9,06 kWh	23/11/2018	
68790	69080	290 kWh					
Tipo leitura		Data em que a fatura		Próxima leitura prevista			
<u>Lido (Lido)</u>		<u>12/11/2018</u>		<u>17/12/2018</u>			
Itens Faturados							
Descrição	Item	Un.	Quant.	Tarifa(R\$)	Total(R\$)	Anq. Tribut.	Valor Tribut.
CONSUMO		kWh	290	0,38007	108,20	17,09	12,38
Adicional de Desenvolvimento Rural						2,37	
Adicional de Encanamento Rural						4,66	
IRMS						15,03	
ITB						0,07	
Outros						0,19	

C.F.C. NOVA ITÁLIA BIREU - ME
CRED: 601/16 - (48) 3267-1849

(incluídos no valor total)	10 Mês	132,77	132,77	TOTAL R\$ 132,77
	Preço Total	132,77		
	CCRINS	132,77	0,00	

RESERVADO AO FISCO
7AB2.F3F4.41E2.EC75.7BB4.E683.A7AD.E708

Atraso de pagamento: será cobrado multa de 3% + correção monetária pelo IGF + 14% juros de mora (12% de juro simples da taxa de referência da Fazenda + 2% de juro de mora). O débito é faturado e posteriormente descontado automaticamente 10 dias após a vencida da data da fatura.



Indicadores de Qualidade				
Conjunto CEREJ	Un.	Un.		
Realizado	2,52	0,00		
Limite Mensal	22,94	14,01		
Limite Trimestral	45,88	26,78		
Limite Anual	51,77	30,00		
Transformador	1701			
Mês Referência	10/2018			
Valor(R\$)	R\$ 87,41			
Início: indicação das paradas de continuidade individual nos períodos: Início: 10/01/18, Fim: 10/01/18, Período: 10/01/18 à 10/01/18, End: 10/01/18				
Tensão de fornecimento: 220 Volts				
Limites adequados de tensão: 0 a 0 Volts				
Limites de tensões de fornecimento: conforme tabela, ameaça da contagem: BIPOLARIST				

Faturas vencidas mais antigas em aberto

Mês Valor(R\$) Prezado Consumidor, mantenha seus dados atualizados.
Para emissão de segunda via de fatura, acesse www.cerej.com.br

10/2018 132,77

159
D.

DECLARAÇÃO

Eu, Alcides Vill, inscrito no CPF nº 646.833.469-15
DECLARO que os produtos a serem entregues na chamada pública nº 001/2019 são oriundos de produção própria (agricultura familiar)

Nova Trento, 05 de fevereiro de 2019

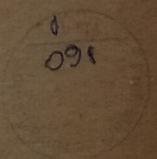
Alcides Vill
Alcides Vill

X

ENVELOPE N°. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO –CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARTICIPANTE: **ALCIDES VILL**
CPF: 646.833.469-15
ESTRADA RIO VEADO
88.270-000- NOVA TRENTO – SC
TELEFONE - 3380-1062
CONTEUDO- DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



161

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

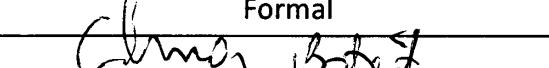
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente: Castelinho dos Produtos Coloniais Ltda.-ME		2. CNPJ: 03.529.886./0001-53	
3. Endereço: Estrada Geral Claraíba		4. Município/UF: Nova Trento/SC	
5. E-mail: vinicolacastel@gmail.com		6. DDD/Fone: (48) 3267-2043	
8. Nº DAP Jurídica: 00352988600012707150201		9. Banco do Brasil	10. Agência Corrente: 2356-6
12. Nº de Associados: 5		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 5	
15. Nome do representante legal: Gilmar Batisti		14. Nº de Associados com DAP Física: 5	
18. Endereço: Estrada Geral Claraíba		19. Município/UF: Nova Trento/SC	
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

Produto	2. Unidade	3. Quantidade (litros)	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos mensal
Suco de Uva Tinto Integral 1,5L	UND	1000	4.1. Unitário R\$ 15,00	4.2. Total:15,000,00	mensal

OBS: * Preço publicado no Edital n 00/0000 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Nova Trento, 20/02/2019		granodoro@hotmail.com



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente :		2. CPF	
Alcides Vill		646.833.469-15	
3. Endereço		4. Município/Uf	5.CEP
Estrada Geral Rio Veado	Nova Trento		88270-000
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
SDW0646833469150906160141	48- 33801062	conservaswill@gmail.com	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
Banco Brasil S/A	2356-6	59.288-9	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Alface	Unid	1.800	2,00	3.600,00	Ano todo
Batata doce	kg	1.600	2,75	4.400,00	Ano todo
Brocolis	maçô	900	3,00	2.700,00	Ano todo
Couve flor	Unid	850	3,05	2.592,50	Ano todo

J62
P

163

Cenoura	Kg	1.300	2,75	3.575,00
Limão	Kg	500	2,50	1.250,00
Pimentão verde	Kg	120	5,00	600,00
Repolho verde	unid	500	2,50	1.250,00
TOTAL				19.967,50
OBS	O* Preço publicado no processo licitatório 009/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome	Prefeitura Municipal de Nova Trento	82.925.025/0001-60	Município	Nova Trento
Endereço			Fone	
Praça Del Comune				
Nome do Representante Legal	Gian Francesco Voltolini	CPF		032.953.809-88
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			
Nova Trento, 18.02.2019	<i>Diegolene Will</i>	CPF: 646.833.469-15		

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO –CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019

PARTICIPANTE: **ALCIDES VILL**

CPF: 646.833.469-15

ESTRADA RIO VEADO

88.270-000- NOVA TRENTO – SC

TELEFONE - 3380-1062

CONTEUDO- PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

	TOTAL				4.655,00	
OBS	O* Preço publicado no processo licitatorio 009/2019(o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome	Prefeitura Municipal de Nova Trento	CNPJ	82.925.025/0001-60	Município	Nova Trento	
Endereço	Praça Del Comune, 126			Fone		
Nome do Representante Legal	Gian Francesco Voltolini	CPF	032.953.809-88			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Gian Francesco Voltolini</i>					
Nova Trento, 18.02.2019	CPF: 065.899.909-56					

J65

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente :	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UFG	5. CEP
Cristovão Vill	065.899.909-56	Estrada Geral Rio Veado	Nova Trento	88270-000
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	SDW0065899909561801191152	48- 33801062	8. E-mail (quando houver) conservavill@gmail.com
9.Banco Banco Brasil S/A	10.Nº da Agência 2356-6			11.Nº da Conta Corrente 11.533-9

II- Relação dos Produtos

1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
	Vagem	kg	300	5,00	1.500,00	Ano todo
	Aceitga	Unid	250	2,50	625,00	Ano todo
	Alho poro	unid	400	1,50	600,00	Ano todo
	Berinjela	kg	150	3,20	480,00	Ano todo
	Espinafre	Maço	180	2,50	450,00	Ano todo
	Rucula	Maço	400	2,50	1.000,00	Ano todo

166
D.

167
P

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTÓ / SC
DOCUMENTAÇÃO –CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019

PARTICIPANTE: **CRISTOVÃO VILL**

CPF: 065.899.909-56

ESTRADA RIO VEADO

88.270-000- NOVA TRENTÓ – SC

TELEFONE - 3380-1062

CONTEUDO- PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente :	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
Mariene Jacomeli Dalprá	853.948.159-68	Rod. SC 410- Morro da Onça	Nova Trento	88270-000
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone			8. E-mail (quando houver)
SDW0853948159681909180369	48-3267-2156			
9.Banco Banco Brasil S/A	10.Nº da Agência 2356-6			11.Nº da Conta Corrente 19.086-1

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
		Unitário	Total	
Abacate	kg	400	7,00	2.800,00 03 a 05
Limão	kg	500	2,50	1.250,00 03 a 12
Mel de abelha	kg	200	22,00	4.400,00 Ano todo
				8.450,00

160

169
D.

OBS	Φ* Preço publicado no processo licitatorio 009/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/NEC							
Nome	Município						
Prefeitura Municipal de Nova Trento	CNPJ	82.925.025/0001-60	Nova Trento				
Endereço	Fone						
Praça Del Comune, 126							
Nome do Representante Legal	CPF						
Gian Francesco Voltolini	032.953.809-88						
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Fornecedor Individual</td> </tr> <tr> <td>Nova Trento, 18.02.2019</td> <td>CPF: 853.948.159-68</td> </tr> </table> <p><i>Ximadame J. D'Alpucí</i></p>				Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	Nova Trento, 18.02.2019	CPF: 853.948.159-68
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual						
Nova Trento, 18.02.2019	CPF: 853.948.159-68						

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

[Signature]



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019
PARTICIPANTE: MARLENE JACOMELI DALPRÁ

CPF: 853.948.159-68

RODOVIA SC 410- MORRO DA ONÇA
88.270-000- NOVA TRENTO – SC

TELEFONE - 3267-2156

CONTEUDO- PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

RPC

36

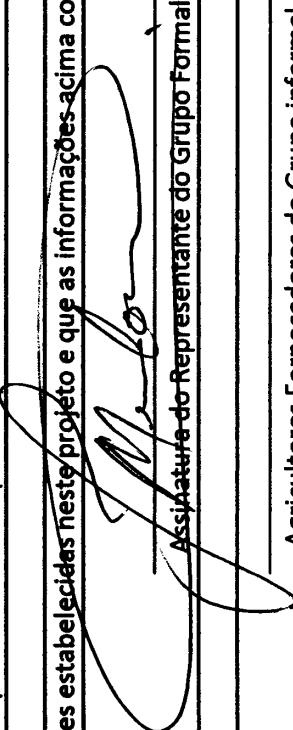
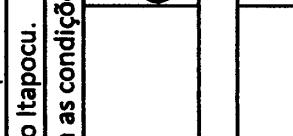
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A - Grupo Formal							
1. Nome do Proponente: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder - COOPER SCHROEDER	2. CNPJ: 12.463.731/0001-52						
3. Endereço: Estrada Duas Manas, 2925	4. Município: Schroeder						
6. Nome do representante legal: Jair Mendonça	7. CPF: 162.224.829-53						
9. Banco: Banco do Brasil	10. Nº da Agência: 2095-8						
	11. Nº da Conta Corrente: 20246-0						
A - Grupo Informal							
1. Nome do Proponente:	4. Município:	5. CEP:					
3. Endereço:		8. DDD/Fone:					
6. Nome da Entidade Articuladora							
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente			
Hariwald Walter Obenaus	292.225.679-00	SDW0292225679000702190306	2600-X	27966-8			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNae/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: Prefeitura de Nova Trento	2. CNPJ: 82.925.025/0001-60	3. Município/SC: Nova Trento/SC					
4. Endereço: Praça Del Comune, 126 - Centro		5. DDD/Fone: 48-3267-3215					
6. Nome do representante e e-mail: Gian Francesco Voltolini		7. CPF: 032.953.809-88					

Continuação...

[Handwritten signature]

178

17
o

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Hariwald Walter Obenaus	Mel de abelha	Kg	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
Total agricultor					
R\$ 4.400,00					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Mel, entrega em embalagem plástica com peso de acordo com o pedido do cliente.					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Cooper Schroeder, cooperativa formada por pequenos produtores de Schroeder, hoje com 30 sócios e produção diversificada.					
Missão, entregar produtos com qualidade para atender sempre bem nossos clientes.					
Área de abrangência, Vale do Itapocu.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone: 47 3374-0079 E-mail: sidisucos@bol.com.br CPF: 619.393.159-72	
Schroeder (SC), 13/02/2019					
Assinatura do Representante do Grupo Formal					
					
Local e Data:				Assinatura	
					
Agricultores Fornecedores do Grupo informal					

173

R

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

PROPONENTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

ENDEREÇO: ESTRADA DUAS MAMAS, 2925 – BAIRRO DUAS MAMAS – SCHROEDER/SC –
CEP: 89275-000 – FONE: 47 3374-0079 – E-MAIL: SIDISUCOS@BOL.COM.BR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

Mabel Selhorst Delimarco Kiamm

3. Endereço
Rua Ribeirão Kreckler, 7779- Claraíba

3. Endereço

Rua Ribeirão Kreckler, 7779- Claraíba

4. Município/UF

Nova Trento

5. CEP

507.217.989-34
88270-000

6. N° da DAP Física
SDW050721798340102190341

7. DDD/Fone

48- 3267-0005

8.E-mail (quando houver)

9.Banco
Banco Brasil S/A

10.Nº da Agência
2356-6

11.Nº da Conta Corrente
9049-2

II- Relação dos Produtos

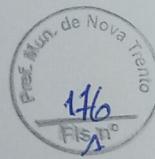
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
01	Abobora comum seca	kg	350	2,60	910,00	Ano todo
02	melancia	kg	3.000	2,00	6.000,00	12-01-02
03	Milho Espiga sem palha	unid	2800	1,15	3.220,00	Ano todo

✓ 24

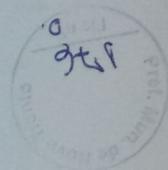
17
05

	TOTAL		10.130,00
OBS	* Preço publicado no Edital n 001/2019 O mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome	CNPJ	Município	
Prefeitura Municipal de Nova Trento	82.925.025/0001-60	Nova Trento	
Endereço		Fone	
Praça Del Comunne, 126- centro- Nova Trento- SC			
Nome do Representante Legal	CPF		
Gian Francesco Voltolini	032.953.809-88		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		
Nova Trento, 18.02.2019	 CPF: 507.217.989-34		

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC
DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARTICIPANTE: **MABEL SELHORST DELMARCO KLANN**
CPF: 507.217.989-34
RUA RIBEIRÃO KRECKER
88.270-000- NOVA TRENTO – SC
TELEFONE – 48 32670005
CONTEUDO- PROJETO DE VENDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente Amilton Batisti	2. CPF 767.345.289-87
3. Endereço Estrada Geral Rio Veado	4. Município/UF Nova Trento
6. Nº da DAP Física SDW0767345289870404170938	7. DDD/Fone 48-991361396
9.Banco Banco Brasil S/A	10.Nº da Agência 2356-6
	11.Nº da Conta Corrente 62.847-6

II. Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total
Pepino comum	kg	526	3,50	1.841,00
Bolacha caseira sabores diversos	kg	830	15,50	12.865,00
Feijão preto	kg	300	5,50	1.650,00
Limão	kg	200	2,50	500,00

Melado de cana	kg	200	10,00	2.000,00	Ano todo
Uva niagara	kg	60	6,70	402,00	01
Tangerina	kg	200	3,70	740,00	05-08
TOTAL				19.998,00	

O* Preço publicado no processo licitatório 009/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

OBS

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ			Município	
Prefeitura Municipal de Nova Trento	82.925.025/0001-60			Nova Trento	
Endereço				Fone	
Praça Del Comune, 126					
Nome do Representante Legal	CPF				
Gian Francesco Voltolini	032.953.809-88				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual				
Nova Trento, 05.02.2019	<i>J. milton Bortoli</i>				
	CPF: 767.345.289-87				

✓ 7/08



A handwritten signature in blue ink is positioned in the upper right corner of the envelope flap.

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC

DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019

PARTICIPANTE: **AMILTON BATISTI**

CPF: 767.345.289-87

ESTRADA DO SALTO

88.270-000- NOVA TRENTO – SC

TELEFONE - 99136-1396

CONTEUDO- PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao processo de licitação nº 009/2019 - Chamada pública nº 001/PMC/2019.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente

3. Endereço	4. Município	5.CEP	2. CNPJ
6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco	10. N° da Agência	11 N° da Conta Corrente	

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente

EDERVAN SOARES

3. Endereço	4. Município	5.CEP		
ESTRADA GERAL, OLIVEIRA	TIJUCAS	88220-000		
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone		
PREFEITURA DE NOVA TRENT	063.529.629-20	(48) 3263 9097		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente
EDERVAN SOARES	063.529.629-20	SDW0063529629202801190857	SICOOB 3242	13.582.8

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA TRENT

2. CNPJ	3 .Município
82.925.025/0001-60	NOVA TRENT
4. Endereço	5. DDD/Fone
PCA, DEL COMUNE N° 126, CENTRO	(48) 3267 3215

6. Nome do representante e e-mail

7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
EDERVAN SOARES	Aipim sem Casca e Congelado. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente	KG	550	4,50	2.475,00

200

desenvolvidas, bem formadas, com sua cor própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem de 1 kg.	2. Produto	3.Undade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
EDERVAN SOARES	Polpa de fruta congelada. Suco de fruta congelado, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 100 g a 1 kg. Com rótulo de procedência e ingredientes.	KG	500	15,00	7.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Undade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
EDERVAN SOARES	Feijão Carioca. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90 % a 98 % de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra	KG	300	5,50	1.650,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Undade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
EDERVAN SOARES	Feijão Preto. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90 % a 98 % de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, limpos e secos. A granel.	KG	900	5,50	4.950,00

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
EDERVAN SOARES	Feijão Vermelho. Tipo 1 (um). Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A granel. Com rótulo de procedência e safra.	KG	300	7,00	2.100,00	

**Total do projeto
R\$18.675,00**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
AIPIM SEM CASCA CONGELADO	KG	550	4,50	2.475,00	
POLPA DE FRUTA	KG	500	15,00	7.500,00	
FEIJÃO PRETO	KG	900	5,50	4.950,00	
FEIJÃO VERMELHO	KG	300	7,00	2.100,00	
FEIJÃO CARIÓCA	KG	300	5,50	1.650,00	
			Total do projeto:	R\$ 18.675,00	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

O PRODUTOR POSSUI AUTOMÓVEL PRÓPRIO, NO QUAL DEVERÁ FAZER AS ENTREGAS EM TODOS OS LOCAIS COMBINADO SEGUNDO O CONTRATO.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: TIJUCAS, 08 / 02 / 2019.	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal EDERVAN SOARES – CPF:063.529.629-20	Assinatura <i>Clevaldo Soares</i>
---	--	--------------------------------------

Ao
Município de NOVA TRENTO (SC)
Chamamento Público n.º 001/2019
Envelope n.º 02- PROJETO DE VENDA

NOME DO PROPONENTE: EDERVAN SOARES
CPF/CNPJ: 063.529.629-20
Endereço: Estrada Geral Oliveira, Bairro Oliveira, Município de Tijucas-SC
Telefone(s): (48)3263 9097 (48) 991676366 devate1@hotmail.com

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente Edivan Eccher	2. CPF 083.430.189-07
3. Endereço Estrada Geral São Valentim	4. Município/UF Nova Trento
6. Nº da DAP Física SDW0083430189071003161023	5. CEP 88270-000
9.Banco Banco Brasil S/A	7. DDD/Fone 2356-6
	8.E-mail (quando houver) 11.Nº da Conta Corrente 14.293-X

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Farinha de mandioca	kg	500	6,00	3.000,00	Ano todo
TOTAL				3.000,00	
OBS					

O* Preço publicado no processo licitatório 009/2019 e edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

184
P.

185
p.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Prefeitura Municipal de Nova Trento	82.925.025/0001-60	Nova Trento
Endereço	Fone	
Praça Del Comune, 126		
Nome do Representante Legal	CPF	
Gian Francesco Voltolini	032.953.809-88	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	
Nova Trento, 20.02.2019	- Edílioan Leôn	
	CPF: 083.430.189-07	

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTÓ / SC
DOCUMENTAÇÃO –CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2019

PARTICIPANTE: **EDIVAN ECCHER**

CPF: 083.430.189-07

ESTRADA GERAL SÃO VALENTIM
88.270-000- NOVA TRENTÓ – SC

TELEFONE – 48 99128-0494

CONTEUDO- PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

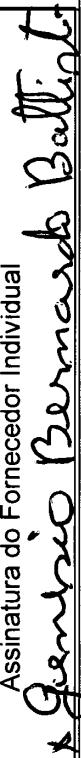
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente :	2. CPF		
Genésio Bernardo Battisti			095.872.849-68
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
Estrada Geral Pitanga	Nova Trento	88270-000	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
SDW0095872649801002180926	48- 9999971238		
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
Banco Sicob- Trentocredi	3242-5	15.958-1	
II- Relação dos Produtos			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
	kg	1.167	Unitário
1 Bolacha caseira sabores diversos	kg	15,50	Total
	kg	100	18.088,50
	total		Ano todo
			19.900,00
			19.988,50

O* Preço publicado no Edital nº 001/2019

OBS (o mesmo que consta na chamada

	pública).		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome	Município		
Prefeitura Municipal de Nova Trento	Nova Trento		
Endereço	Fone		
Praça Del Comunne, 126- centro- Nova Trento- SC			
Nome do Representante Legal	CPF		
Gian Francesco Voltolini	032.953.809-88		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		
Nova Trento, 18.02.2019	 <i>Gianfrancesco Voltolini</i>		
	CPF: 095.872.849-68		

188
0

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTÓ / SC
DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARTICIPANTE: GRNESIO BERNARDO BATTISTI

CPF: 095.872.849-68

ESTRADA GERAL PITANGA
88.270-000- NOVA TRENTÓ – SC

TELEFONE – 48 999971238

CONTEUDO- PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



681

<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</p> <p>CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC</p>	<p>OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2019 - OU</p> <p>Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 11/01/2019</p>
	Folha: 1/1 190 0.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº. 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES: MABEL SELHORST DELMARCO KLANN,AMILTON BATISTI,
MARLENE JACOMELI DALPRA, EDERVAN SOARES, EDIVAN ECCHER, GENESIO BERNARDO BATTISTI, CASTELINHO
PRODUTOS COLONIAIS LTDA. ME, ALCIDES VILL, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
SCHROEDER - COOPER SCHROEDER E CRISTOVAO VILL

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
JIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Folha: 1/3

19
D-

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 7151 - AMILTON BATTISTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	PEPINOS	Kg.	526,00	0,0000	3,50	1.841,00	
36	TANGERINA COMUM	Kg.	200,00	0,0000	3,70	740,00	
40	UVA	Kg.	60,00	0,0000	6,70	402,00	
59	MELADO DE CANA	PT	200,00	0,0000	10,00	2.000,00	
65	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	Kg.	830,00	0,0000	15,50	12.865,00	
66	FEIJÃO PRETO	Kg.	300,00	0,0000	5,50	1.650,00	
67	LIMÃO	Kg.	200,00	0,0000	2,50	500,00	
Total do Participante ----->							19.998,00

Participante: 9661 - GENÉSIO BERNARDO BATTISTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	BOLACHA CASEIRA- KG	Kg.	1.167,00	0,0000	15,50	18.088,50	
43	BOLACHA CASEIRA S/GLUTEM E S/LEITE	Kg.	100,00	0,0000	19,00	1.900,00	
Total do Participante ----->							19.988,50

Participante: 9986 - ALCIDES VILL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	ACE	UND	1.800,00	0,0000	2,00	3.600,00	
12	...TA DOCE	Kg.	1.600,00	0,0000	2,75	4.400,00	
15	BROCOLIS	MÇ	900,00	0,0000	3,00	2.700,00	
17	CENOURA / CLASSE MEDIA / TIPO: ESPECIAL (DE 50 mm A 90 mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL. EMBALAGENS DE 1 Kg.	Kg.	1.300,00	0,0000	2,75	3.575,00	
19	COUVE FLOR	UND	850,00	0,0000	3,05	2.592,50	
34	PIMENTÃO VERDE	Kg.	120,00	0,0000	5,00	600,00	
39	REPOLHO VERDE MEDIO. PESO MEDIO DE 2 Kg. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UND	500,00	0,0000	2,50	1.250,00	
64	LIMÃO	Kg.	500,00	0,0000	2,50	1.250,00	
Total do Participante ----->							19.967,50

Participante: 10352 - CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	UND	1.000,00	0,0000	15,00	15.000,00	
Total do Participante ----->							15.000,00

Participante: 10995 - MABEL SELHORST DELMARCO KLANN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ABÓBORA COMUM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALGEM DE 1 Kg.	Kg.	350,00	0,0000	2,60	910,00	
30	MELANCIA	Kg.	3.000,00	0,0000	2,00	6.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Folha: 2/3

192
D.

Participante: 10995 - MABEL SELHORST DELMARCO KLANN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	MILHO - ESPIGA	UND	2.800,00		0,0000	1,15	3.220,00
Total do Participante ----->							10.130,00

Participante: 10997 - MARLENE JACOMELI DALPRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE	Kg.	400,00		0,0000	7,00	2.800,00
26	LIMÃO	Kg.	500,00		0,0000	2,50	1.250,00
63	MEL DE ABELHA	Kg.	200,00		0,0000	22,00	4.400,00
Total do Participante ----->							8.450,00

Participante: 10999 - EDIVAN ECCHER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	FARINHA DE MANDIOCA	Kg.	500,00		0,0000	6,00	3.000,00
Total do Participante ----->							3.000,00

Participante: 11000 - EDERVAN SOARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	Kg.	550,00		0,0000	4,50	2.475,00
20	FEIJÃO CARIOCA	Kg.	300,00		0,0000	5,50	1.650,00
21	FEIJÃO PRETO	Kg.	900,00		0,0000	5,50	4.950,00
22	FEIJÃO VERMELHO	Kg.	300,00		0,0000	7,00	2.100,00
45	POLPA DE FRUTA	UND	500,00		0,0000	15,00	7.500,00
Total do Participante ----->							18.675,00

Participante: 11212 - CRISTOVÃO VILL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	VAGEM	Kg.	300,00		0,0000	5,00	1.500,00
48	ACELGA	MÇ	250,00		0,0000	2,50	625,00
49	ALHO PORO	UND	400,00		0,0000	1,50	600,00
50	BERINJELA	Kg.	150,00		0,0000	3,20	480,00
52	ESPINAFRE	MÇ	180,00		0,0000	2,50	450,00
61	RUCULA	MÇ	400,00		0,0000	2,50	1.000,00
Total do Participante ----->							4.655,00

ante: 11213 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
58	MEL DE ABELHA	Kg.	200,00		0,0000	22,00	4.400,00
Total do Participante ----->							4.400,00
Total Geral ----->							124.264,00

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 11/01/2019

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

- - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

- - MEMBRO SUPLENTE

193
D.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
 RUA SANTO INACIO 126
 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo: 9/2019
 Processo de Licitação: 9/2019
 Data do Processo: 11/01/2019

Folha: 1/1

434
 D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data Homologação: 22/02/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

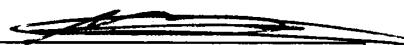
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009986 - ALCIDES VILL	8	0,0000	19.967,50
- 007151 - AMILTON BATTISTI	7	0,0000	19.998,00
- 010352 - CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	1	0,0000	15.000,00
- 011213 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	1	0,0000	4.400,00
- 011212 - CRISTOVÃO VILL	6	0,0000	4.655,00
- 011000 - EDERVAN SOARES	5	0,0000	18.675,00
- 010999 - EDIVAN ECCHER	1	0,0000	3.000,00
- 009661 - GENÉSIO BERNARDO BATTISTI	2	0,0000	19.988,50
- 010995 - MABEL SELHORST DELMARCO KLANN	3	0,0000	10.130,00
- 010997 - MARLENE JACOMELI DALPRA	3	0,0000	8.450,00
	37		124.264,00

- 009986 - ALCIDES VILL	8	0,0000	19.967,50
- 007151 - AMILTON BATTISTI	7	0,0000	19.998,00
- 010352 - CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	1	0,0000	15.000,00
- 011213 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	1	0,0000	4.400,00
- 011212 - CRISTOVÃO VILL	6	0,0000	4.655,00
- 011000 - EDERVAN SOARES	5	0,0000	18.675,00
- 010999 - EDIVAN ECCHER	1	0,0000	3.000,00
- 009661 - GENÉSIO BERNARDO BATTISTI	2	0,0000	19.988,50
- 010995 - MABEL SELHORST DELMARCO KLANN	3	0,0000	10.130,00
- 010997 - MARLENE JACOMELI DALPRA	3	0,0000	8.450,00
	37		124.264,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)



RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação N° 1935403

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTÓ CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2019 - OU Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 11/01/2019
195	

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data Homologação: 22/02/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTÓ/SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descrt (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>

- 009986 - ALCIDES VILL	8	0,0000	19.967,50
- 007151 -AMILTON BATTISTI	7	0,0000	19.998,00
- 010352 - CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	1	0,0000	15.000,00
- 011213 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	1	0,0000	4.400,00
- 011212 - CRISTOVÃO VILL	6	0,0000	4.655,00
- 011000 - EDERVAN SOARES	5	0,0000	18.875,00
- 010999 - EDIVAN ECCHER	1	0,0000	3.000,00
- 009661 - GENÉSIO BERNARDO BATTISTI	2	0,0000	19.988,50
- 010995 - MABEL SELHORST DELMARCO KLANN	3	0,0000	10.130,00
- 010997 - MARLENE JACOMELI DALPRA	3	0,0000	8.450,00
	37		124.264,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)



PREFEITURA DE NOVA TRENT
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N° 052/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. AMILTON BATTISTI.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e AMILTON BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Salto, s/n, inscrito no CPF sob n.º 767.345.289-87, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 2.726.770/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Amilton Battisti	767.345.289-87	SDW076734528987 0404170938	Pepino Comum	kg	526	3,50	1.841,00
			Bolacha Caseira	kg	830	15,50	12.865,00
			Feijão Preto	kg	300	5,50	1.650,00
			Limão	kg	200	2,50	500,00
			Melado de Cana	kg	200	10,00	2.000,00
			Uva Niagara	kg	60	6,70	402,00
			Tangerina	kg	200	3,70	740,00
VALOR TOTAL EM R\$							19.998,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

198
**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares

AB

✓

✓

Pág. 3/5



poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

AB
[Signature]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA VINTE E TRÊS

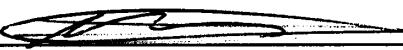
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

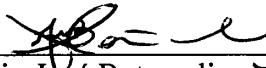
Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


Amilton Battisti
Contratado


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N° 053/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. GENÉSIO BERNARDO BATTISTI.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Pitanga, s/n, inscrito no CPF sob n.º 095.872.849-68, Brasileiro, Casado, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento 302
Terra de Santa Paulina

Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.988,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Genésio Bernardo Battisti	095.872.849-68	SDW009587264980 1002180926	Bolacha Caseira	kg	1.167	15,50	18.088,50
			Bolacha Caseira (sem glúten e sem Leite)	kg	100	19,00	1.900,00
VALOR TOTAL EM R\$							19.988,50

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39
Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

204
0.

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento 205
Terra de Santa Paulina

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

Genésio B. Battist.
Genésio Bernardo Battisti
Contratado

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. Aprígio José Botameli

2. Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENT
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO N° 054/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. ALCIDES VILL.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e ALCIDES VILL, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Rio Veado, s/n, Trombudo, inscrito no CPF sob n.º 646.833.469-15, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 5.077.045-6/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n° 001/2019, Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Alcides Vill



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.967,50 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Alcides Vill	646.833.469-15	SDW064683346915 0906160141	Alface	Un.	1.800	2,00	3.600,00
			Batata Doce	kg	1.600	2,75	4.400,00
			Brócolis	Maço	900	3,00	2.700,00
			Couve Flor	Un.	850	3,05	2.592,50
			Cenoura	kg	1.300	2,75	3.575,00
			Limão	kg	500	2,50	1.250,00
			Pimentão Verde	kg	120	5,00	600,00
			Repolho Verde	Un.	500	2,50	1.250,00
						VALOR TOTAL EM R\$	19.967,50

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações

Alcides Vill



orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

Alcides Vill



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, esguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até

Alcides Will



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

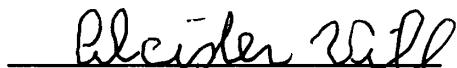
CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


Alcides Vill
Contratado


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N° 055/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Trento, na Rod. SC 108, n.º 8355, Distrito Claraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 03.529.886/0001-53, neste ato representado por seu representante legal Sr. GILMAR BATTISTI, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rod. SC 108, n.º 8355, Distrito Claraíba, portador da cédula de identidade n.º 5.334.461/SC, e CPF n.º 066.589.269-13, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Alécio Battisti	617.027.909-59	SDW001565292979 2006170418	Suco de Uva	Un.	1.000	15,00	15.000,00
Celestin Bernardo Battisti	178.653.109-78	SDW017865310978 1207170129					
Gilmar Battisti	066.589.269-13	SDW035298860001 1005180258					
Girardi Battisti	061.237.869-11	SDW006123786911 1802130818					
Osvaldete Margarida Tomasi Batisti	015.652.929-79	SDW001565292979 2006170418					
						VALOR TOTAL EM R\$	15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

215

b.

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

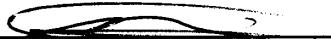
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

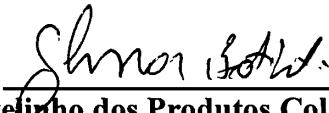
CLÁUSULA VINTE E QUATRO

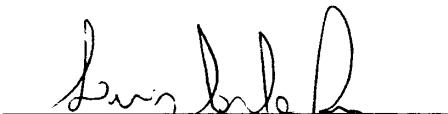
Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


Castelinho dos Produtos Coloniais LTDA
Contratada


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A SRA. MABEL SELHORST DELMARCO KLANN.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e MABEL SELHORST DELMARCO KLANN, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Ribeirão Krecher, 779, Distrito Claraíba, inscrita no CPF sob n.º 507.217.989-34, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1.607.822/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Mabel



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Mabel S. D. Klann	507.217.989-34	SDW050721789340 102190341	Abobora Comum	kg	350	2,60	910,00
			Melancia	kg	3.000	2,00	6.000,00
			Milho Espiga	Un.	2.800	1,15	3.220,00
VALOR TOTAL EM R\$							10.130,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica


Pág.2/5



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39
Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

219
0.

respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

Melbel



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

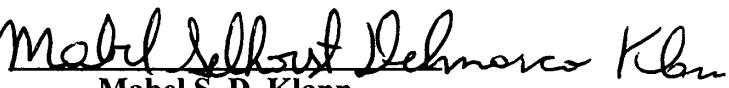
CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

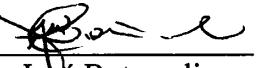
Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


Mabel S. D. Klann
Contratada


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO N° 057/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A SRA. MARLENE JACOMELI DALPRA.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e MARLENE JACOMELI DALPRA, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Rod. SC 410, s/n, Morro da Onça, inscrita no CPF sob n.º 853.948.159-68, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.573.456/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Marlene J. Dalprá	853.948.159-68	SDW085394815968 1909180369	Abacate	kg	400	7,00	2.800,00
			Limão	kg	500	2,50	1.250,00
			Mel de Abelha	kg	200	22,00	4.400,00
VALOR TOTAL EM R\$							8.450,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento 223
Terra de Santa Paulina D.

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39
Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



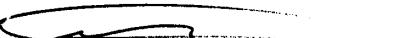
da Educação e exercerá rigoroso controle.

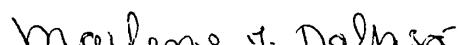
CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


Marlene Jacomeli Dalprá
Contratada


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO N° 058/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. EDIVAN ECCHER.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e EDIVAN ECCHER, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Aguti, s/n, Distrito Aguti, inscrito no CPF sob n.º 083.430.189-07, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 6.006.050/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento 221
Terra de Santa Paulina

por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Edivan Eccher	083.430.189-07	SDW008343018907 003161023	Farinha de Mandioca	kg	500	6,00	3.000,00
VALOR TOTAL EM R\$							3.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41

3.3.90.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



CONTRATADO;

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

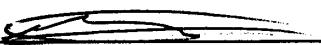


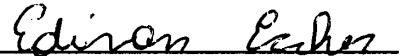
CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

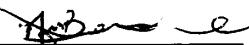
Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


Edivan Eccher
Contratado


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO N° 059/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. EDERVAN SOARES.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e EDERVAN SOARES, pessoa física, residente na cidade de Tijucas, na Estrada Geral do Oliveira, s/n, inscrito no CPF sob n.º 063.529.629-20, Brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)		
Edervan Soares	063.529.629-20	SDW006352962920 2801190857	Aipim sem casca congelado	kg	550	4,50	2.475,00		
			Polpa de Fruta	kg	500	15,00	7.500,00		
			Feijão Carioca	kg	300	5,50	1.650,00		
			Feijão Preto	kg	900	5,50	4.950,00		
			Feijão Vermelho	kg	300	7,00	2.100,00		
							VALOR TOTAL EM R\$		
							18.675,00		

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE



O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

Edervan Soares
Contratado


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO N° 060/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. CRISTÓVÃO VILL.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CRISTÓVÃO VILL**, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Rio Veado, s/n, Trombudo, inscrito no CPF sob n.º 065.899.909-56, Brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Bráulio Vill

Pág. 1/5



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Cristóvão Vill	065.899.909-56	SDW006589990956 1801191152	Vagem	kg	300	5,00	1.500,00
			Acelga	Un.	250	2,50	625,00
			Alho Poró	Un.	400	1,50	600,00
			Berinjela	kg	150	3,20	480,00
			Espinafre	Maço	180	2,50	450,00
			Rucula	Maço	400	2,50	1.000,00
VALOR TOTAL EM R\$							4.655,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Buster Vill

[Signature]
Pág.2/5



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Bruno José Ghil

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

Bento José Ellip

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

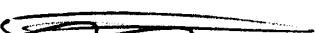
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

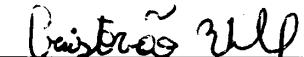
CLÁUSULA VINTE E QUATRO

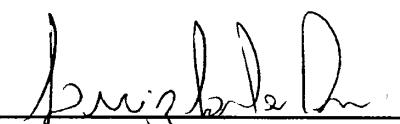
Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

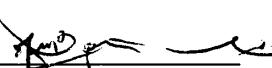
Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


Cristóvão Vill
Contratado


Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO N° 061/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Schroeder, na estrada Duas Mamas, n.º 2925, Duas Mamas, inscrita no CNPJ sob n.º 12.463.731/0001-52, neste ato representado por seu representante legal Sr. JAIR MENDONÇA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Duas Mamas, n.º 2925, Duas Mamas, portador da cédula de identidade n.º 184.084/SC, e CPF n.º 162.224.829-53, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Harivald Walter Obenaus	292.225.679-00	SDW029222567900 0702190306	Mel de Abelha	kg	200	22,00	4.400,00
VALOR TOTAL EM R\$							4.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 39

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 41

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000033 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 43

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE



PREFEITURA DE NOVA TRENT
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina
244

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

245

D.

cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

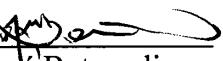
Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

Cooper Schröeder
Contratada

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1950839

Retifica Portaria nº 263/2019 "C"

Fica retificada a Portaria nº 263/2019 "C", de 13 de março de 2019, publicada em 18 de março de 2019 no DOM/SC – edição nº 2778, página 795, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 263/2019 "C", devidamente retificada, por motivo de equívoco na digitação do nome do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Nova Trento, 19 de março de 2019.

Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO N° 052/2019

Publicação Nº 1950843

CONTRATO N° 052/2019

m: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AMILTON BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Salto, s/n, inscrito no CPF sob n.º 767.345.289-87. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 053/2019

Publicação Nº 1950844

CONTRATO N° 053/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Pitanga, s/n, inscrito no CPF sob n.º 095.872.849-68. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 19.988,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 054/2019

Publicação Nº 1950845

CONTRATO N° 054/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ALCIDES VILL, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Rio Veado, s/n, Trombudo, inscrito no CPF sob n.º 646.833.469-15. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante

do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 19.967,50 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

244
D.

CONTRATO Nº 055/2019

Publicação Nº 1950846

CONTRATO Nº 055/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Trento, na Rod. SC 108, nº 8355, Distrito Claraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 03.529.886/0001-53. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 056/2019

Publicação Nº 1950847

CONTRATO Nº 056/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MABEL SELHORST DELMARCO KLANN, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Ribeirão Krecher, 779, Distrito Claraíba, inscrita no CPF sob n.º 507.217.989-34. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 057/2019

Publicação Nº 1950848

CONTRATO Nº 057/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARLENE JACOMELI DALPRA, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Rod. SC 410, s/n, Morro da Onça, inscrita no CPF sob n.º 853.948.159-68. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 058/2019

Publicação Nº 1950849

CONTRATO N° 058/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDIVAN ECCHER, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Aguti, s/n, Distrito Aguti, inscrito no CPF sob n.º 083.430.189-07. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

248

CONTRATO N° 059/2019

Publicação Nº 1950850

CONTRATO N° 059/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDERVAN SOARES, pessoa física, residente na cidade de Tijucas, na Estrada Geral do Oliveira, s/n, inscrito no CPF sob n.º 063.529.629-20. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 060/2019

Publicação Nº 1950851

CONTRATO N° 060/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CRISTÓVÃO VILL, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Rio Veado, s/n, Trombudo, inscrito no CPF sob n.º 065.899.909-56. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 061/2019

Publicação Nº 1950852

CONTRATO N° 061/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Schroeder, na estrada Duas Mamas, nº 2925, Duas Mamas, inscrita no CNPJ sob n.º 12.463.731/0001-52. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal